



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202090735

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2500086419

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA

Local

25 Fevereiro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7107692 em 26/02/2025 da Empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05624386000126 e protocolo 250434571 - 25/02/2025. Autenticação: 90438F2327A3D9B68C1EEA125F11D60427B1BF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/043.457-1 e o código de segurança TzOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/043.457-1	CEP2500086419	25/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
658.773.573-87	JULIANA SANTIAGO SILVA	25/02/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7107692 em 26/02/2025 da Empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05624386000126 e protocolo 250434571 - 25/02/2025. Autenticação: 90438F2327A3D9B68C1EEA125F11D60427B1BF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/043.457-1 e o código de segurança TzOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/14

LOCABOX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ (MF) – 05.624.386/0001-26

ADITIVO 05

A parte adiante nomeada e qualificada:

1. **JULIANA SANTIAGO SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascido em: 15/03/1982, portador da CNH Nº 012299112224, DETRAN/CE, inscrito no CPF sob Nº 658.773.573-87, residente e domiciliado à Rua Elizeu Uchoa Beco, nº 75, bairro: Guararapes, CEP: 60.810-270.

TITULAR desta sociedade limitada com nome empresarial de “**LOCABOX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**”, com sede e foro jurídico no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito a Rua Elizeu Uchoa Beco, nº 39, Loja 02, bairro: Guararapes, CEP: 60.810-270, inscrita no CNPJ nº 05.624.386/0001-26, resolve na melhor forma de direito alterar o Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob NIRE 2320209073-5, por despacho em 22 de outubro de 2007, e delibera, por este instrumento, aditá-lo nos termos que se seguem:

1ª CLÁUSULA

Por este ato, a sócia, resolve alterar o endereço empresarial que passará a funcionar no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito a Avenida Engenheiro Humberto Monte, 2929, 1012 S, Bairro: Pici, CEP: 60.440-593.

2ª CLÁUSULA

A sociedade será administrada pela sócia, sra. **JULIANA SANTIAGO SILVA**, investida de plenos poderes e de autoridade para administrar os negócios da sociedade em todas as suas operações e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para isso assinar todo e qualquer documento de interesse social junto à Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Prefeituras, INSS, bancos públicos e privados em suas operações de abertura, movimentação, autorização e fechamento de contas, assinar quaisquer documentos junto a órgãos públicos e/ou privados, inclusive compra e venda de imóveis, sendo expressamente vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses da sociedade e em favor de terceiros, inclusive avais, endossos e fianças.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia, sra. **JULIANA SANTIAGO SILVA**, já qualificada, poderá fazer uso do nome empresarial isoladamente em se tratando de assuntos de compra, venda de imóveis, móveis, máquinas, veículos, utensílios, independente de assinatura ou anuência expressa dos demais sócios, assim como, poderá assinar, todos e quaisquer contratos de empréstimos e financiamentos perante bancos múltiplos em qualquer praça do Brasil ou Exterior e ainda representar ativa e passivamente a sociedade judicialmente ou extrajudicialmente.

3ª CLÁUSULA

A sócia, no âmbito do respectivo cargo, **agirá isoladamente**, observadas as disposições e vedações previstas neste Contrato Social e nas leis vigentes no país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia, sra. **JULIANA SANTIAGO SILVA**, já qualificada, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá nomear administradores não sócios para exercer a administração da sociedade desde que o mesmo seja nomeado por deliberação de sócios em reunião que representem 3/4 (três quartos) do capital social integralizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá nomear procuradores, com os poderes outorgados e prazos de validade expressos e não superiores a 10 (dez) anos no instrumento de procuração, exceto os judiciais que não terão prazo pré estipulado.



LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ (MF) – 05.624.386/0001-26

ADITIVO 05

4ª CLÁUSULA

Em virtude de todas as alterações havidas no contrato social, a sócia **RESOLVE**, por este ato, consolidar os termos do referido contrato social, promovendo alterações e acréscimos ao seu texto, além de incorporar as modificações promovidas em aditivos anteriores, através do presente, adequando-o à nova realidade da sociedade e, por fim, transcrevê-lo abaixo, por seu interior teor, constituindo parte integrante e indissociável deste instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

A parte adiante nomeada e qualificada:

1. **JULIANA SANTIAGO SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascido em: 15/03/1982, portador da CNH Nº 012299112224, DETRAN/CE, inscrito no CPF sob Nº 658.773.573-87, residente e domiciliado à Rua Elizeu Uchoa Beco, nº 75, bairro: Guararapes, CEP: 60.810-270.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de **sociedade**, denominar-se-á “**LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**”, e nome fantasia “**LOCABOX**” para todos os seus estabelecimentos e terá como sede e foro jurídico no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito a Avenida Engenheiro Humberto Monte, 2929,1012 S, Bairro: Pici, CEP: 60.440-593.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS ESTABELECIMENTOS

A Sociedade mediante deliberação dos quotista representando a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderá abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos filiais, depósitos abertos, depósitos fechados, escritórios administrativos e de representação, no país ou no exterior, a qualquer tempo e declara que não possui filiais.

CLÁUSULA TERCEIRA DO INÍCIO E TEMPO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, iniciou suas atividades em 25 de novembro de 2002, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA QUARTA DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da Sociedade compreenderá o exercício das seguintes atividades:

1. Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
2. Fabricação de estruturas metálicas;
3. Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
4. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
5. Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
6. Construção de edifícios;



LOCABOX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ (MF) – 05.624.386/0001-26

ADITIVO 05

7. Instalação e manutenção elétrica;
8. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
9. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
10. Obras de alvenaria;
11. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
12. Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
13. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
14. Transporte rodoviário de produtos perigosos;
15. Carga e descarga;
16. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
17. Serviços de arquitetura;
18. Serviços de engenharia;
19. Locação de automóveis sem condutor;
20. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
21. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
22. Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
23. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), divididos em 20.000.000 (vinte milhões) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado pelo sócio em moeda corrente e legal do país, sendo repassada à sociedade no ato da assinatura do contrato, cabendo ao sócio as cotas demonstradas a seguir:

Sócia-Cotista	CAPITAL SOCIAL			
	Nº de cotas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	% capital
JULIANA SANTIAGO SILVA	20.000.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000.000,00	100,00%
	20.000.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000.000,00	100,00%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas cotas, quando resultar de deliberações de sócio(s) que representem a 3/4 (três quartos) do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e cada cota dará direito a 01 (um) voto nas deliberações de cotistas.

CLÁUSULA SEXTA

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade será administrada pela sócia, sra. **JULIANA SANTIAGO SILVA**, investida de plenos poderes e de autoridade para administrar os negócios da sociedade em todas as suas operações e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para isso assinar todo e qualquer documento de interesse social junto à Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Prefeituras, INSS, bancos públicos e privados em suas



LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ (MF) – 05.624.386/0001-26

ADITIVO 05

operações de abertura, movimentação, autorização e fechamento de contas, assinar quaisquer documentos junto a órgãos públicos e/ou privados, inclusive compra e venda de imóveis, sendo expressamente vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses da sociedade e em favor de terceiros, inclusive avais, endossos e fianças.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia, sra. **JULIANA SANTIAGO SILVA**, já qualificada, poderá fazer uso do nome empresarial isoladamente em se tratando de assuntos de compra, venda de imóveis, móveis, máquinas, veículos, utensílios, independente de assinatura ou anuência expressa dos demais sócios, assim como, poderá assinar, todos e quaisquer contratos de empréstimos e financiamentos perante bancos múltiplos em qualquer praça do Brasil ou Exterior e ainda representar ativa e passivamente a sociedade judicialmente ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

A sócia, no âmbito do respectivo cargo, **agirá isoladamente**, observadas as disposições e vedações previstas neste Contrato Social e nas leis vigentes no país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia, sra. **JULIANA SANTIAGO SILVA**, já qualificada, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá nomear administradores não sócios para exercer a administração da sociedade desde que o mesmo seja nomeado por deliberação de sócios em reunião que representem 3/4 (três quartos) do capital social integralizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá nomear procuradores, com os poderes outorgados e prazos de validade expressos e não superiores a 10 (dez) anos no instrumento de procuração, exceto os judiciais que não terão prazo pré estipulado.

CLÁUSULA OITAVA

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas, respeitadas as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios reunir-se-ão ordinariamente para os fins previstos na Lei 10.406/02, de 10 de janeiro de 2002, bem como extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem podendo os sócios cotistas confirmarem sua citação por simples aviso de recebimento, fac-símile, correio eletrônico(e-mail), carta com aviso de recebimento ou tal citação será suprida pela assinatura unânime de todos os sócios no instrumento de alteração contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O exercício social não poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade também poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir desproporcionalmente lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

PARÁGRAFO QUARTO: Ficam dispensadas as formalidades de registro no Livro de Atas/Assembleias de Cotistas das reuniões que serão lavradas na forma sumária.

PARÁGRAFO QUINTO: O lucro gerado em cada exercício social, apresentado nas Demonstrações Financeiras referidas no caput desta cláusula, será distribuído entre os sócios, na proporção da participação de cada um, no



LOCABOX LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ (MF) – 05.624.386/0001-26

ADITIVO 05

capital social, compensando-se, antes dessa ou de outra destinação que os sócios deem, eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios precedentes, podendo ser feita a retenção da totalidade dos lucros, ou do seu valor remanescente, bem assim a sua incorporação ao capital social, distribuindo-se as cotas bonificadas na proporção da participação de cada sócio no capital.

PARÁGRAFO SEXTA: Poderão ser levantadas Demonstrações Financeiras em períodos intercalares, iguais ou superiores a um mês, podendo o lucro gerado em tais períodos, depois de feitas as compensações referidas no parágrafo primeiro e formações de provisões, férias, 13.º, aviso prévio, multa de 50% FGTS, desta cláusula, ser distribuído aos sócios, ou incorporado ao capital social, observando-se o disposto nos parágrafos terceiro ou quinto, anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMA: A sociedade poderá pagar aos seus sócios “juros sobre o capital próprio”, na forma do disposto no Artigo 9.º, da Lei n.º 9.249/95 e modificações ulteriores, computando-se como encargo financeiro do período a que se referir o registro contábil, atribuindo-se a cada sócio valor proporcional à participação de cada um, no capital social, podendo, entretanto, ser adotado o critério alternativo a que se refere o parágrafo terceiro, desta cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO: Os sócios cotistas ou não que exerçam cargo de administração terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado posteriormente, por ocasião de reunião e/ou assembleia geral de cotistas.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas do capital social são indivisíveis, mas podem ser livremente transferidas entre os sócios, devendo o sócio que pretender transferir suas cotas, em qualquer caso, seja na totalidade ou em parte, conceder aos demais o direito de preferência, ficando vedada a cessão ou transferência de cotas a estranhos à sociedade, a menos que os demais sócios o consinta, de forma expressa, mediante a posição de sua(s) assinatura(s) no instrumento de aditamento ao contrato social, observadas, ainda, neste caso, as condições que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A pretensão de qualquer sócio de se retirar da sociedade ou de ceder e transferir parte das cotas do capital social por ele detida será manifestada à sociedade através de documento específico, comprovada a sua entrega por meio de “recibo” ou por “Aviso de Recebimento – AR”, com discriminação, no referido documento, da quantidade de cotas que pretende ceder e transferir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O direito de preferência dos sócios remanescentes, quando um sócio desejar ceder ou transferir cotas do capital social, no todo ou em parte, deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da oferta escrita, como dispõe o parágrafo anterior, cabendo, aos sócios remanescentes o direito de preferência, em igualdade de condições, na proporção da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A critério exclusivo dos sócios remanescentes, detentores da maioria das cotas do capital social remanescente, o direito de preferência poderá ser exercido por qualquer deles referente as “cotas liberadas”, observada a legislação societária e fiscal de regência, devendo os sócios detentores da maioria de capital, na proporção acima, aporem suas assinaturas no instrumento aditivo ao contrato social a que se referir o evento.

PARÁGRAFO QUARTO: Exercida a opção pelos sócios remanescentes, o sócio cedente receberá dos sócios remanescentes, importância proporcional, inferior ou superior à sua participação no capital social, correspondente ao valor do patrimônio líquido (capital mais reservas mais ou menos lucros ou prejuízos) de suas cotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado em data anterior não superior a 30 (trinta) dias da data da oferta das cotas, efetuando-se o pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60.º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil.

PARÁGRAFO QUINTO: Na avaliação dos elementos patrimoniais feita na ocasião do levantamento do Balanço Patrimonial tratado no parágrafo anterior, serão adotadas as práticas contábeis aplicáveis à época, observando-se os preceitos da legislação societária e fiscal, então vigentes, ajustando-se o valor do acervo líquido contábil, positiva ou negativamente, mediante o cômputo de valores relativos a elementos que por força das práticas contábeis e



LOCABOX LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ (MF) – 05.624.386/0001-26

ADITIVO 05

das normas legais, não sejam registrados contabilmente, a exemplo, o fundo de comércio e o valor de eventuais diferenças existentes entre o valor contábil e o de mercado, de bens imóveis, de propriedade da sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO: Mesmo que o valor da oferta feita por terceiro, para aquisição de cotas de capital, no caso de algum sócio pretender cedê-las e transferi-las, total ou parcialmente, seja superior ao valor da avaliação feita na forma dos parágrafos quarto e quinto, anteriores, prevalecerá, para fins de aquisição pelos sócios remanescentes ou pela própria sociedade, o valor que resultar da avaliação patrimonial das cotas de capital, apurado e ajustado na forma dos dispositivos anteriormente citados, se os sócios remanescentes ou a sociedade exercerem o direito de preferência.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Feita a avaliação das cotas de capital, na forma referida nos dispositivos anteriores, desta cláusula, e finalizado o negócio jurídico concernente à cessão e transferência de cotas, e no caso de a sociedade ter exercido a opção de compra, serão entregues por ela, aos cedentes, notas promissórias em quantidade equivalente ao número de prestações a que se refere o parágrafo quarto, acima, com cláusula “*pro soluto*”, com aval de sócio ou sócios que remanesçam na sociedade, detentores da maioria das cotas da sociedade, sem juros, atualizando-se, na ocasião do pagamento de cada parcela, o valor original, tendo como mês de início de contagem o subsequente àquele a que se referir o Balanço Patrimonial de que trata o parágrafo quarto, desta cláusula, mediante a aplicação do índice econômico denominado “IGP-M”, editado pela Fundação Getúlio Vargas, substituindo-o, no caso de extinção ou interrupção da sua edição, por qualquer outro, editado pela mesma instituição, que reflita a efetiva desvalorização da moeda, no período de referência.

PARÁGRAFO OITAVO: O instrumento de aditivo ao contrato social que se referir à cessão e transferência de cotas de capital a terceiros, deverá ser assinado pelos sócios cedente e cessionário, podendo fazê-lo por meio de mandatários, com poderes específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA
RESTRIÇÕES IMPUTÁVEIS ÀS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas de capital social são gravadas com cláusulas de “incomunicabilidade” e de “impenhorabilidade”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Na eventual ocorrência de dissolução de sociedade conjugal em que um sócio seja parte na respectiva ação, deverá o mesmo assegurar a manutenção da incomunicabilidade do direito de participação e de gestão, na sociedade, como determina o “caput” desta cláusula, devendo o sócio determinar-se a continuar mantendo consigo, na integralidade, a titularidade das cotas do capital social, detidas na sociedade, vedado o ingresso de ex-cônjuge de sócio na sociedade, exceto se os sócios representando a maioria do capital social deliberarem unanimemente, mediante suas assinaturas no instrumento de aditivo ao contrato social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na impossibilidade legal de dar cumprimento ao que se acha no “caput” e no parágrafo primeiro desta cláusula, a sociedade poderá, em substituição ao sócio que for parte em ação judicial própria, adquirir do ex-cônjuge do mesmo sócio, as cotas que lhe tenham cabido na partilha dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento das cotas de que trata o parágrafo anterior, será efetuado ao titular do direito, com base no valor patrimonial contábil dessas cotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado pela sociedade, em data não anterior a 30(trinta) dias da data da decretação da sentença definitiva da dissolução conjugal, em 24(vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no 30º.(trigésimo) dia após a data da competente sentença, atualizando-se o valor de cada parcela pelo “IGPM”, editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que na eventual suspensão temporária ou definitiva da edição desse índice será aplicado outro, semelhante, editado pela mesma entidade, visando manter o mesmo nível de compra da moeda nacional.



LOCABOX LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ (MF) – 05.624.386/0001-26

ADITIVO 05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, MORTE, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

A sociedade não se dissolverá na ocorrência de insolvência, morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os remanescentes, observadas as condições dos parágrafos que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ocorrência de insolvência ou de morte de sócio, as cotas que lhe couberem serão reembolsadas aos herdeiros cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do acontecimento extraordinário, no prazo de 30(trinta) dias da data do evento, cujos valores apurados serão pagos aos sucessores e/ou herdeiros legais do sócio falecido e pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60.º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil, atualizando-se o valor de cada parcela pelo "IGPM", editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que na eventual suspensão temporária ou definitiva da edição desse índice será aplicado outro, semelhante, editado pela mesma entidade, visando manter o mesmo nível de compra da moeda nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da declaração judicial de interdição de sócio, proceder-se-á à sua exclusão do quadro societário, procedendo-se similarmente ao disposto no parágrafo primeiro, desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas situações de retirada de sócio, ou de sua exclusão, neste caso quando decidida por sócio ou sócios representando a maioria do capital social provada pelas suas assinaturas no instrumento de aditivo ao contrato social, o pagamento dos haveres cabíveis, ao sócio retirante ou excluído lhe será feito diretamente ou a seus representantes legais, quando for o caso, com observância do disposto nos parágrafos quarto a sétimo da cláusula nona, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade somente será extinta ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação que vier a ser adotada por sócio(s) que represente(m) a totalidade do capital social, cabendo a Reunião e/ou Assembleia Geral de Quotistas escolher o Liquidante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se a sociedade vier a ser liquidada ou dissolvida, em vista de lei ou por deliberação de sócio ou sócios que representem maioria do capital social, o acervo líquido será rateado entre os sócios na exata proporção da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a sociedade vier a ser extinta, em vista de lei ou por deliberação de sócio ou sócios que representem maioria do capital social, o acervo líquido será rateado entre os sócios ou na falta destes por seus sucessores, na exata proporção da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento, todas as demais matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao Contrato Social, as deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Cotistas e pautar-se-ão na decisão representada pelos votos do(s) sócio(s) que representem 80% (oitenta por cento) do capital social, inclusive no que respeita à transformação do tipo societário ou sua reversão, incorporação, fusão ou cisão, parcial ou total, do capital social, associação com outra sociedade visando a expansão ou limitação dos negócios sociais, aumento e/ou redução de capital social ou da participação de qualquer dos cotistas, e ainda a exclusão de sócio minoritário do quadro societário, ficando dispensada, no caso deste último evento, a assinatura no aditivo do sócio minoritário que vier a ser excluído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As Reuniões de Cotistas deverão ser convocadas por escrito através de fac-símile, correio eletrônico(e-mail), carta com aviso de recebimento, pessoalmente contra recibo, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, na forma seguinte:



LOCABOX LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ (MF) – 05.624.386/0001-26

ADITIVO 05

- (i) pelo(s) Administrador(a)(s), nos termos das suas incumbências ou quando solicitados por sócio em pedido fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;
- (ii) por qualquer sócio, quando o(a) administrador(a)(s) retardar a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos neste Contrato Social; e
- (iii) por sócios representando mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido pelo(a) administrador(a)(s), no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado por sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dispensa-se a convocação para Reuniões quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou quando estes decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto das referidas Reuniões.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de aumento de capital através da subscrição de cotas por quaisquer dos sócios, mediante a utilização de crédito proveniente de mútuo firmado com a Sociedade, somente será admitida pelo montante equivalente a 100% (cem por cento) do crédito que o cotista detiver em relação à Sociedade, observada a regra disposta no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Para os fins de que trata esta cláusula e consoante disposto no parágrafo terceiro da cláusula quinta deste instrumento, cada cota do Capital Social dará direito a um (01) voto nas deliberações sociais, sejam ou não tomadas em Assembleia Geral de Quotistas.

PARÁGRAFO QUINTO: As partes deliberaram, em comum e livre acordo, para constituir esta sociedade mercantil, de direito privado, sob a forma de **sociedade limitada**, regulada pela Lei 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002, e, **SUPLETIVAMENTE**, pela lei das sociedades por ações, em vigor, regendo-se pelas cláusulas estabelecidas neste instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO PORTE

O sócio declara, sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

A parte elege o foro da cidade de Fortaleza, do Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais demandas que possam se originar deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam sem vigor jurídico as demais cláusulas do contrato constitutivo da sociedade e dos demais aditivos, passando a ter eficácia jurídica plena o presente contrato social consolidado, através desse 5º aditivo.

Estando, assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 1 (uma) única via, procedendo-se ao seu arquivamento no órgão do Registro de Comércio para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza (CE), 20 de fevereiro de 2025



LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ (MF) – 05.624.386/0001-26

ADITIVO 05

JULIANA SANTIAGO SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7107692 em 26/02/2025 da Empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05624386000126 e protocolo 250434571 - 25/02/2025. Autenticação: 90438F2327A3D9B68C1EEA125F11D60427B1BF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/043.457-1 e o código de segurança TzOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

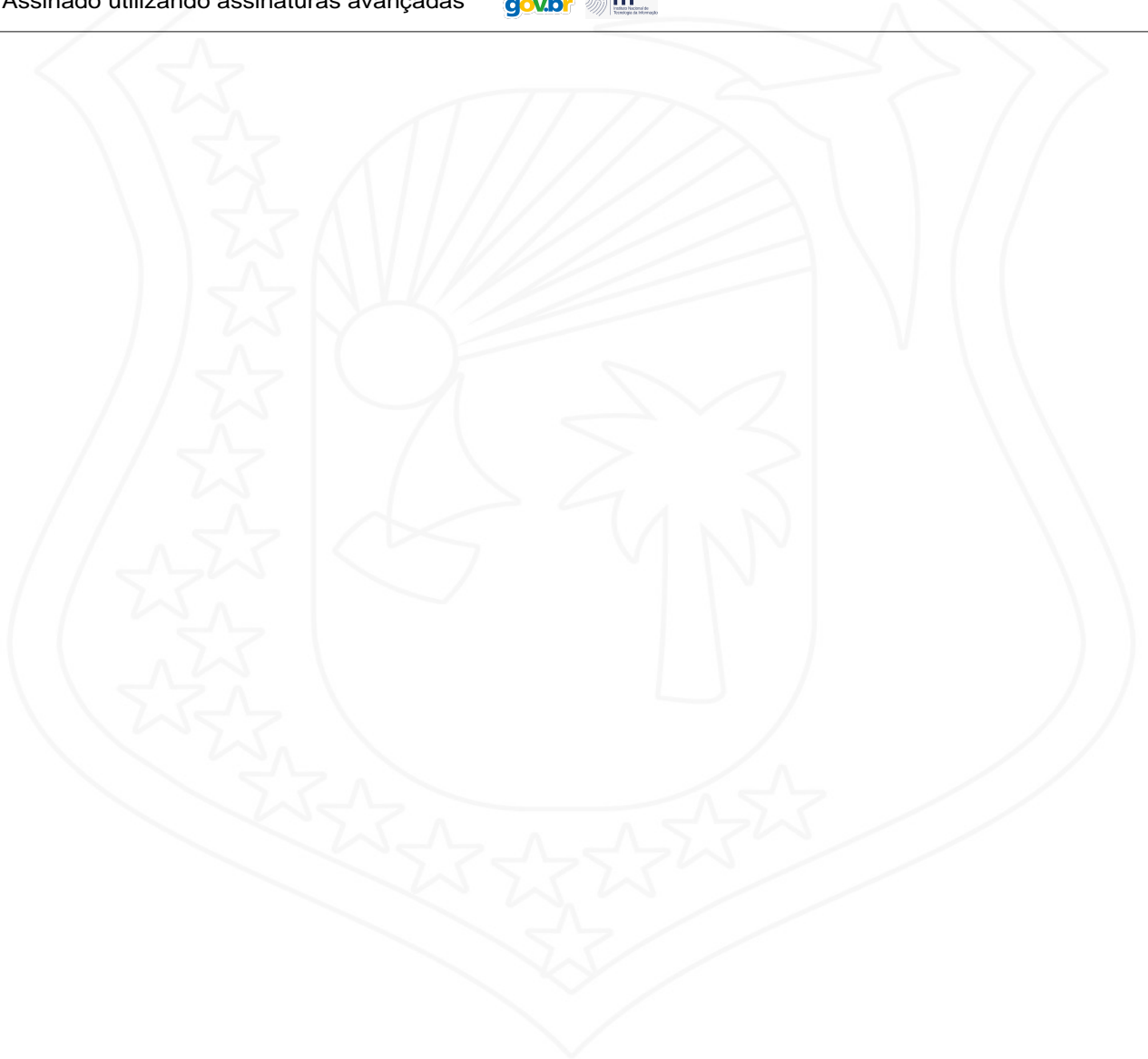
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/043.457-1	CEP2500086419	25/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
658.773.573-87	JULIANA SANTIAGO SILVA	25/02/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7107692 em 26/02/2025 da Empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05624386000126 e protocolo 250434571 - 25/02/2025. Autenticação: 90438F2327A3D9B68C1EEA125F11D60427B1BF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/043.457-1 e o código de segurança TzOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, de CNPJ 05.624.386/0001-26 e protocolado sob o número 25/043.457-1 em 25/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7107692, em 26/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
658.773.573-87	JULIANA SANTIAGO SILVA	25/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
658.773.573-87	JULIANA SANTIAGO SILVA	25/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/02/2025



Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 26/02/2025, às 17:57.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 25/043.457-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7107692 em 26/02/2025 da Empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05624386000126 e protocolo 250434571 - 25/02/2025. Autenticação: 90438F2327A3D9B68C1EEA125F11D60427B1BF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/043.457-1 e o código de segurança TzOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/14



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.624.386/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:46:05 do dia 24/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2026.

Código de controle da certidão: **D241.BA35.D8AA.0EC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.624.386/0001-26
Razão Social: LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: AV HUMBERTO MONTE 2929 1012 S / PICI / FORTALEZA / CE / 60440-593

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2026 a 05/04/2026

Certificação Número: 2026030717371395464681

Informação obtida em 10/03/2026 13:26:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.624.386/0001-26

Certidão nº: 4021774/2026

Expedição: 19/01/2026, às 11:00:50

Validade: 18/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.624.386/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202600842823

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063408210
CNPJ / CPF: 05624386000126
RAZÃO SOCIAL: LOCABOX LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/01/2026 ÀS 10:00:20
VÁLIDA ATÉ 16/03/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2026/30453

CPF/CNPJ: 05.624.386/0001-26

Nome ou Razão Social: LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: AV ENG HUMBERTO MONTE 2929 1012 S PICI CEP 60440-593

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 13 de Janeiro de 2026 (14:40:34)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 13/04/2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

 Nome Empresarial: **LOCABOX LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

 CNPJ: **05.624.386/0001-26**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos **Juizes de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará e inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021¹

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.
- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé².
Fortaleza, **13 de Fevereiro de 2026 às 11:23:58.**

Elaborado por: **Certidão emitida automaticamente**

(¹) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

(²) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:



Código de autenticação: **1298111090**.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1298111090/



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202514120505

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063408210
CNPJ / CPF: 05624386000126
RAZÃO SOCIAL: LOCABOX LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/10/2025 ÀS 06:58:28
VÁLIDA ATÉ 07/12/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202090735

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2500086419

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA

Local

25 Fevereiro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7107692 em 26/02/2025 da Empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05624386000126 e protocolo 250434571 - 25/02/2025. Autenticação: 90438F2327A3D9B68C1EEA125F11D60427B1BF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/043.457-1 e o código de segurança TzOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/14





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

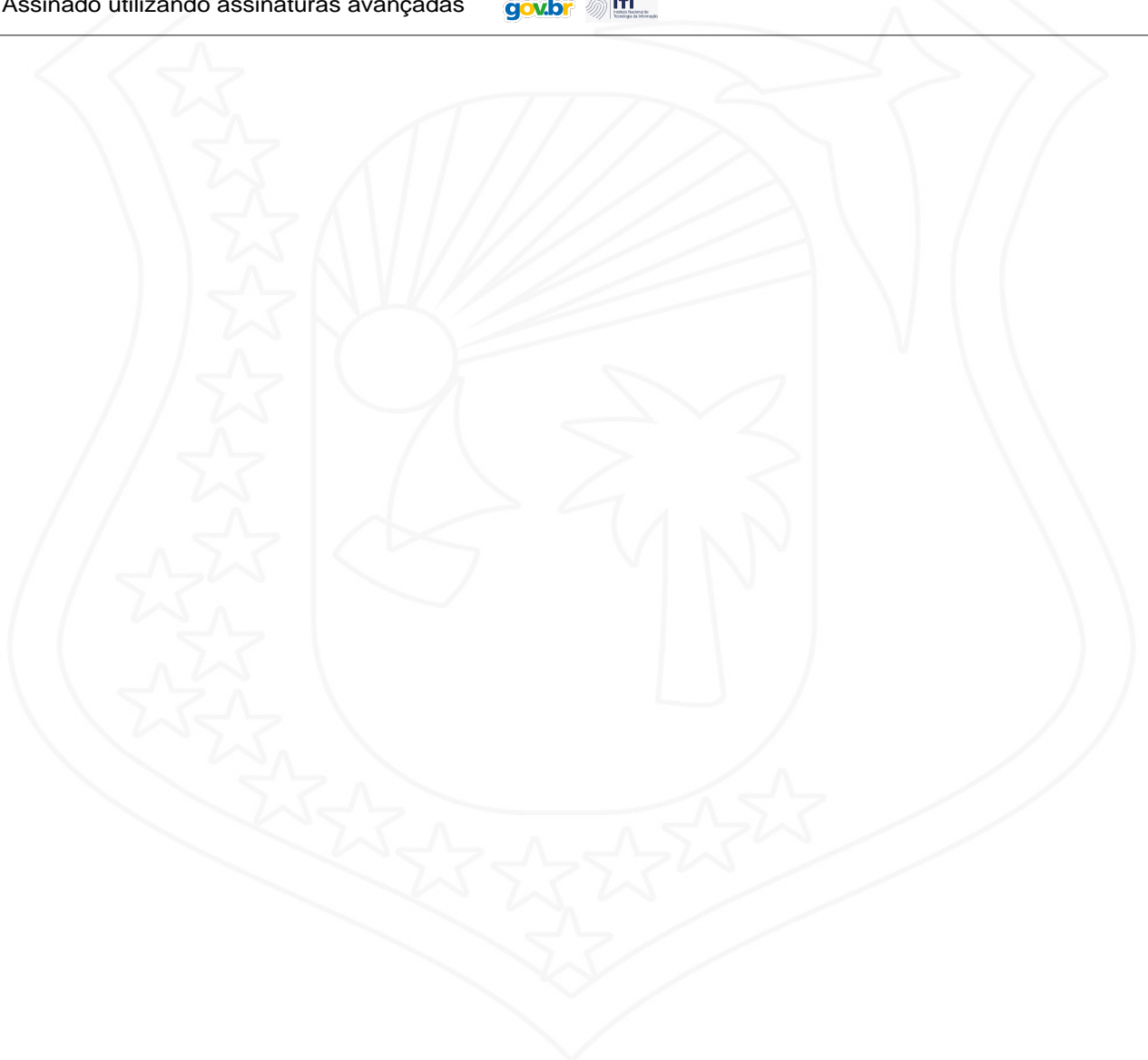
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/043.457-1	CEP2500086419	25/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
658.773.573-87	JULIANA SANTIAGO SILVA	25/02/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7107692 em 26/02/2025 da Empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05624386000126 e protocolo 250434571 - 25/02/2025. Autenticação: 90438F2327A3D9B68C1EEA125F11D60427B1BF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/043.457-1 e o código de segurança TzOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/14

LOCABOX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ (MF) – 05.624.386/0001-26

ADITIVO 05

A parte adiante nomeada e qualificada:

1. **JULIANA SANTIAGO SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascido em: 15/03/1982, portador da CNH Nº 012299112224, DETRAN/CE, inscrito no CPF sob Nº 658.773.573-87, residente e domiciliado à Rua Elizeu Uchoa Beco, nº 75, bairro: Guararapes, CEP: 60.810-270.

TITULAR desta sociedade limitada com nome empresarial de “**LOCABOX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**”, com sede e foro jurídico no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito a Rua Elizeu Uchoa Beco, nº 39, Loja 02, bairro: Guararapes, CEP: 60.810-270, inscrita no CNPJ nº 05.624.386/0001-26, resolve na melhor forma de direito alterar o Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob NIRE 2320209073-5, por despacho em 22 de outubro de 2007, e delibera, por este instrumento, aditá-lo nos termos que se seguem:

1ª CLÁUSULA

Por este ato, a sócia, resolve alterar o endereço empresarial que passará a funcionar no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito a Avenida Engenheiro Humberto Monte, 2929, 1012 S, Bairro: Pici, CEP: 60.440-593.

2ª CLÁUSULA

A sociedade será administrada pela sócia, sra. **JULIANA SANTIAGO SILVA**, investida de plenos poderes e de autoridade para administrar os negócios da sociedade em todas as suas operações e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para isso assinar todo e qualquer documento de interesse social junto à Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Prefeituras, INSS, bancos públicos e privados em suas operações de abertura, movimentação, autorização e fechamento de contas, assinar quaisquer documentos junto a órgãos públicos e/ou privados, inclusive compra e venda de imóveis, sendo expressamente vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses da sociedade e em favor de terceiros, inclusive avais, endossos e fianças.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia, sra. **JULIANA SANTIAGO SILVA**, já qualificada, poderá fazer uso do nome empresarial isoladamente em se tratando de assuntos de compra, venda de imóveis, móveis, máquinas, veículos, utensílios, independente de assinatura ou anuência expressa dos demais sócios, assim como, poderá assinar, todos e quaisquer contratos de empréstimos e financiamentos perante bancos múltiplos em qualquer praça do Brasil ou Exterior e ainda representar ativa e passivamente a sociedade judicialmente ou extrajudicialmente.

3ª CLÁUSULA

A sócia, no âmbito do respectivo cargo, **agirá isoladamente**, observadas as disposições e vedações previstas neste Contrato Social e nas leis vigentes no país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia, sra. **JULIANA SANTIAGO SILVA**, já qualificada, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá nomear administradores não sócios para exercer a administração da sociedade desde que o mesmo seja nomeado por deliberação de sócios em reunião que representem 3/4 (três quartos) do capital social integralizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá nomear procuradores, com os poderes outorgados e prazos de validade expressos e não superiores a 10 (dez) anos no instrumento de procuração, exceto os judiciais que não terão prazo pré estipulado.



LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ (MF) – 05.624.386/0001-26

ADITIVO 05

4ª CLÁUSULA

Em virtude de todas as alterações havidas no contrato social, a sócia **RESOLVE**, por este ato, consolidar os termos do referido contrato social, promovendo alterações e acréscimos ao seu texto, além de incorporar as modificações promovidas em aditivos anteriores, através do presente, adequando-o à nova realidade da sociedade e, por fim, transcrevê-lo abaixo, por seu interior teor, constituindo parte integrante e indissociável deste instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

A parte adiante nomeada e qualificada:

1. **JULIANA SANTIAGO SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascido em: 15/03/1982, portador da CNH Nº 012299112224, DETRAN/CE, inscrito no CPF sob Nº 658.773.573-87, residente e domiciliado à Rua Elizeu Uchoa Beco, nº 75, bairro: Guararapes, CEP: 60.810-270.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de **sociedade**, denominar-se-á “**LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**”, e nome fantasia “**LOCABOX**” para todos os seus estabelecimentos e terá como sede e foro jurídico no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito a Avenida Engenheiro Humberto Monte, 2929,1012 S, Bairro: Pici, CEP: 60.440-593.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS ESTABELECIMENTOS

A Sociedade mediante deliberação dos quotista representando a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderá abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos filiais, depósitos abertos, depósitos fechados, escritórios administrativos e de representação, no país ou no exterior, a qualquer tempo e declara que não possui filiais.

CLÁUSULA TERCEIRA DO INÍCIO E TEMPO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, iniciou suas atividades em 25 de novembro de 2002, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA QUARTA DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da Sociedade compreenderá o exercício das seguintes atividades:

1. Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
2. Fabricação de estruturas metálicas;
3. Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
4. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
5. Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
6. Construção de edifícios;



LOCABOX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ (MF) – 05.624.386/0001-26

ADITIVO 05

7. Instalação e manutenção elétrica;
8. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
9. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
10. Obras de alvenaria;
11. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
12. Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
13. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
14. Transporte rodoviário de produtos perigosos;
15. Carga e descarga;
16. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
17. Serviços de arquitetura;
18. Serviços de engenharia;
19. Locação de automóveis sem condutor;
20. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
21. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
22. Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
23. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), divididos em 20.000.000 (vinte milhões) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado pelo sócio em moeda corrente e legal do país, sendo repassada à sociedade no ato da assinatura do contrato, cabendo ao sócio as cotas demonstradas a seguir:

Sócia-Cotista	CAPITAL SOCIAL			
	Nº de cotas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	% capital
JULIANA SANTIAGO SILVA	20.000.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000.000,00	100,00%
	20.000.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000.000,00	100,00%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas cotas, quando resultar de deliberações de sócio(s) que representem a 3/4 (três quartos) do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e cada cota dará direito a 01 (um) voto nas deliberações de cotistas.

CLÁUSULA SEXTA

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade será administrada pela sócia, sra. **JULIANA SANTIAGO SILVA**, investida de plenos poderes e de autoridade para administrar os negócios da sociedade em todas as suas operações e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para isso assinar todo e qualquer documento de interesse social junto à Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Prefeituras, INSS, bancos públicos e privados em suas



LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ (MF) – 05.624.386/0001-26

ADITIVO 05

operações de abertura, movimentação, autorização e fechamento de contas, assinar quaisquer documentos junto a órgãos públicos e/ou privados, inclusive compra e venda de imóveis, sendo expressamente vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses da sociedade e em favor de terceiros, inclusive avais, endossos e fianças.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia, sra. **JULIANA SANTIAGO SILVA**, já qualificada, poderá fazer uso do nome empresarial isoladamente em se tratando de assuntos de compra, venda de imóveis, móveis, máquinas, veículos, utensílios, independente de assinatura ou anuência expressa dos demais sócios, assim como, poderá assinar, todos e quaisquer contratos de empréstimos e financiamentos perante bancos múltiplos em qualquer praça do Brasil ou Exterior e ainda representar ativa e passivamente a sociedade judicialmente ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

A sócia, no âmbito do respectivo cargo, **agirá isoladamente**, observadas as disposições e vedações previstas neste Contrato Social e nas leis vigentes no país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia, sra. **JULIANA SANTIAGO SILVA**, já qualificada, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá nomear administradores não sócios para exercer a administração da sociedade desde que o mesmo seja nomeado por deliberação de sócios em reunião que representem 3/4 (três quartos) do capital social integralizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá nomear procuradores, com os poderes outorgados e prazos de validade expressos e não superiores a 10 (dez) anos no instrumento de procuração, exceto os judiciais que não terão prazo pré estipulado.

CLÁUSULA OITAVA DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas, respeitadas as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios reunir-se-ão ordinariamente para os fins previstos na Lei 10.406/02, de 10 de janeiro de 2002, bem como extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem podendo os sócios cotistas confirmarem sua citação por simples aviso de recebimento, fac-símile, correio eletrônico(e-mail), carta com aviso de recebimento ou tal citação será suprida pela assinatura unânime de todos os sócios no instrumento de alteração contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O exercício social não poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade também poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir desproporcionalmente lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

PARÁGRAFO QUARTO: Ficam dispensadas as formalidades de registro no Livro de Atas/Assembleias de Cotistas das reuniões que serão lavradas na forma sumária.

PARÁGRAFO QUINTO: O lucro gerado em cada exercício social, apresentado nas Demonstrações Financeiras referidas no caput desta cláusula, será distribuído entre os sócios, na proporção da participação de cada um, no



LOCABOX LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ (MF) – 05.624.386/0001-26

ADITIVO 05

capital social, compensando-se, antes dessa ou de outra destinação que os sócios deem, eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios precedentes, podendo ser feita a retenção da totalidade dos lucros, ou do seu valor remanescente, bem assim a sua incorporação ao capital social, distribuindo-se as cotas bonificadas na proporção da participação de cada sócio no capital.

PARÁGRAFO SEXTA: Poderão ser levantadas Demonstrações Financeiras em períodos intercalares, iguais ou superiores a um mês, podendo o lucro gerado em tais períodos, depois de feitas as compensações referidas no parágrafo primeiro e formações de provisões, férias, 13.º, aviso prévio, multa de 50% FGTS, desta cláusula, ser distribuído aos sócios, ou incorporado ao capital social, observando-se o disposto nos parágrafos terceiro ou quinto, anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMA: A sociedade poderá pagar aos seus sócios “juros sobre o capital próprio”, na forma do disposto no Artigo 9.º, da Lei n.º 9.249/95 e modificações ulteriores, computando-se como encargo financeiro do período a que se referir o registro contábil, atribuindo-se a cada sócio valor proporcional à participação de cada um, no capital social, podendo, entretanto, ser adotado o critério alternativo a que se refere o parágrafo terceiro, desta cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO: Os sócios cotistas ou não que exerçam cargo de administração terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado posteriormente, por ocasião de reunião e/ou assembleia geral de cotistas.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas do capital social são indivisíveis, mas podem ser livremente transferidas entre os sócios, devendo o sócio que pretender transferir suas cotas, em qualquer caso, seja na totalidade ou em parte, conceder aos demais o direito de preferência, ficando vedada a cessão ou transferência de cotas a estranhos à sociedade, a menos que os demais sócios o consinta, de forma expressa, mediante a posição de sua(s) assinatura(s) no instrumento de aditamento ao contrato social, observadas, ainda, neste caso, as condições que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A pretensão de qualquer sócio de se retirar da sociedade ou de ceder e transferir parte das cotas do capital social por ele detida será manifestada à sociedade através de documento específico, comprovada a sua entrega por meio de “recibo” ou por “Aviso de Recebimento – AR”, com discriminação, no referido documento, da quantidade de cotas que pretende ceder e transferir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O direito de preferência dos sócios remanescentes, quando um sócio desejar ceder ou transferir cotas do capital social, no todo ou em parte, deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da oferta escrita, como dispõe o parágrafo anterior, cabendo, aos sócios remanescentes o direito de preferência, em igualdade de condições, na proporção da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A critério exclusivo dos sócios remanescentes, detentores da maioria das cotas do capital social remanescente, o direito de preferência poderá ser exercido por qualquer deles referente as “cotas liberadas”, observada a legislação societária e fiscal de regência, devendo os sócios detentores da maioria de capital, na proporção acima, aporem suas assinaturas no instrumento aditivo ao contrato social a que se referir o evento.

PARÁGRAFO QUARTO: Exercida a opção pelos sócios remanescentes, o sócio cedente receberá dos sócios remanescentes, importância proporcional, inferior ou superior à sua participação no capital social, correspondente ao valor do patrimônio líquido (capital mais reservas mais ou menos lucros ou prejuízos) de suas cotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado em data anterior não superior a 30 (trinta) dias da data da oferta das cotas, efetuando-se o pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60.º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil.

PARÁGRAFO QUINTO: Na avaliação dos elementos patrimoniais feita na ocasião do levantamento do Balanço Patrimonial tratado no parágrafo anterior, serão adotadas as práticas contábeis aplicáveis à época, observando-se os preceitos da legislação societária e fiscal, então vigentes, ajustando-se o valor do acervo líquido contábil, positiva ou negativamente, mediante o cômputo de valores relativos a elementos que por força das práticas contábeis e



LOCABOX LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ (MF) – 05.624.386/0001-26

ADITIVO 05

das normas legais, não sejam registrados contabilmente, a exemplo, o fundo de comércio e o valor de eventuais diferenças existentes entre o valor contábil e o de mercado, de bens imóveis, de propriedade da sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO: Mesmo que o valor da oferta feita por terceiro, para aquisição de cotas de capital, no caso de algum sócio pretender cedê-las e transferi-las, total ou parcialmente, seja superior ao valor da avaliação feita na forma dos parágrafos quarto e quinto, anteriores, prevalecerá, para fins de aquisição pelos sócios remanescentes ou pela própria sociedade, o valor que resultar da avaliação patrimonial das cotas de capital, apurado e ajustado na forma dos dispositivos anteriormente citados, se os sócios remanescentes ou a sociedade exercerem o direito de preferência.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Feita a avaliação das cotas de capital, na forma referida nos dispositivos anteriores, desta cláusula, e finalizado o negócio jurídico concernente à cessão e transferência de cotas, e no caso de a sociedade ter exercido a opção de compra, serão entregues por ela, aos cedentes, notas promissórias em quantidade equivalente ao número de prestações a que se refere o parágrafo quarto, acima, com cláusula “*pro soluto*”, com aval de sócio ou sócios que remanesçam na sociedade, detentores da maioria das cotas da sociedade, sem juros, atualizando-se, na ocasião do pagamento de cada parcela, o valor original, tendo como mês de início de contagem o subsequente àquele a que se referir o Balanço Patrimonial de que trata o parágrafo quarto, desta cláusula, mediante a aplicação do índice econômico denominado “IGP-M”, editado pela Fundação Getúlio Vargas, substituindo-o, no caso de extinção ou interrupção da sua edição, por qualquer outro, editado pela mesma instituição, que reflita a efetiva desvalorização da moeda, no período de referência.

PARÁGRAFO OITAVO: O instrumento de aditivo ao contrato social que se referir à cessão e transferência de cotas de capital a terceiros, deverá ser assinado pelos sócios cedente e cessionário, podendo fazê-lo por meio de mandatários, com poderes específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA
RESTRIÇÕES IMPUTÁVEIS ÀS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas de capital social são gravadas com cláusulas de “incomunicabilidade” e de “impenhorabilidade”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Na eventual ocorrência de dissolução de sociedade conjugal em que um sócio seja parte na respectiva ação, deverá o mesmo assegurar a manutenção da incomunicabilidade do direito de participação e de gestão, na sociedade, como determina o “caput” desta cláusula, devendo o sócio determinar-se a continuar mantendo consigo, na integralidade, a titularidade das cotas do capital social, detidas na sociedade, vedado o ingresso de ex-cônjuge de sócio na sociedade, exceto se os sócios representando a maioria do capital social deliberarem unanimemente, mediante suas assinaturas no instrumento de aditivo ao contrato social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na impossibilidade legal de dar cumprimento ao que se acha no “caput” e no parágrafo primeiro desta cláusula, a sociedade poderá, em substituição ao sócio que for parte em ação judicial própria, adquirir do ex-cônjuge do mesmo sócio, as cotas que lhe tenham cabido na partilha dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento das cotas de que trata o parágrafo anterior, será efetuado ao titular do direito, com base no valor patrimonial contábil dessas cotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado pela sociedade, em data não anterior a 30(trinta) dias da data da decretação da sentença definitiva da dissolução conjugal, em 24(vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no 30º.(trigésimo) dia após a data da competente sentença, atualizando-se o valor de cada parcela pelo “IGPM”, editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que na eventual suspensão temporária ou definitiva da edição desse índice será aplicado outro, semelhante, editado pela mesma entidade, visando manter o mesmo nível de compra da moeda nacional.



LOCABOX LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ (MF) – 05.624.386/0001-26

ADITIVO 05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, MORTE, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

A sociedade não se dissolverá na ocorrência de insolvência, morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os remanescentes, observadas as condições dos parágrafos que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ocorrência de insolvência ou de morte de sócio, as cotas que lhe couberem serão reembolsadas aos herdeiros cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do acontecimento extraordinário, no prazo de 30(trinta) dias da data do evento, cujos valores apurados serão pagos aos sucessores e/ou herdeiros legais do sócio falecido e pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60.º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil, atualizando-se o valor de cada parcela pelo "IGPM", editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que na eventual suspensão temporária ou definitiva da edição desse índice será aplicado outro, semelhante, editado pela mesma entidade, visando manter o mesmo nível de compra da moeda nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da declaração judicial de interdição de sócio, proceder-se-á à sua exclusão do quadro societário, procedendo-se similarmente ao disposto no parágrafo primeiro, desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas situações de retirada de sócio, ou de sua exclusão, neste caso quando decidida por sócio ou sócios representando a maioria do capital social provada pelas suas assinaturas no instrumento de aditivo ao contrato social, o pagamento dos haveres cabíveis, ao sócio retirante ou excluído lhe será feito diretamente ou a seus representantes legais, quando for o caso, com observância do disposto nos parágrafos quarto a sétimo da cláusula nona, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade somente será extinta ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação que vier a ser adotada por sócio(s) que represente(m) a totalidade do capital social, cabendo a Reunião e/ou Assembleia Geral de Quotistas escolher o Liquidante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se a sociedade vier a ser liquidada ou dissolvida, em vista de lei ou por deliberação de sócio ou sócios que representem maioria do capital social, o acervo líquido será rateado entre os sócios na exata proporção da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a sociedade vier a ser extinta, em vista de lei ou por deliberação de sócio ou sócios que representem maioria do capital social, o acervo líquido será rateado entre os sócios ou na falta destes por seus sucessores, na exata proporção da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento, todas as demais matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao Contrato Social, as deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Cotistas e pautar-se-ão na decisão representada pelos votos do(s) sócio(s) que representem 80% (oitenta por cento) do capital social, inclusive no que respeita à transformação do tipo societário ou sua reversão, incorporação, fusão ou cisão, parcial ou total, do capital social, associação com outra sociedade visando a expansão ou limitação dos negócios sociais, aumento e/ou redução de capital social ou da participação de qualquer dos cotistas, e ainda a exclusão de sócio minoritário do quadro societário, ficando dispensada, no caso deste último evento, a assinatura no aditivo do sócio minoritário que vier a ser excluído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As Reuniões de Cotistas deverão ser convocadas por escrito através de fac-símile, correio eletrônico(e-mail), carta com aviso de recebimento, pessoalmente contra recibo, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, na forma seguinte:



LOCABOX LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ (MF) – 05.624.386/0001-26

ADITIVO 05

- (i) pelo(s) Administrador(a)(s), nos termos das suas incumbências ou quando solicitados por sócio em pedido fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;
- (ii) por qualquer sócio, quando o(a) administrador(a)(s) retardar a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos neste Contrato Social; e
- (iii) por sócios representando mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido pelo(a) administrador(a)(s), no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado por sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dispensa-se a convocação para Reuniões quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou quando estes decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto das referidas Reuniões.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de aumento de capital através da subscrição de cotas por quaisquer dos sócios, mediante a utilização de crédito proveniente de mútuo firmado com a Sociedade, somente será admitida pelo montante equivalente a 100% (cem por cento) do crédito que o cotista detiver em relação à Sociedade, observada a regra disposta no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Para os fins de que trata esta cláusula e consoante disposto no parágrafo terceiro da cláusula quinta deste instrumento, cada cota do Capital Social dará direito a um (01) voto nas deliberações sociais, sejam ou não tomadas em Assembleia Geral de Quotistas.

PARÁGRAFO QUINTO: As partes deliberaram, em comum e livre acordo, para constituir esta sociedade mercantil, de direito privado, sob a forma de **sociedade limitada**, regulada pela Lei 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002, e, **SUPLETIVAMENTE**, pela lei das sociedades por ações, em vigor, regendo-se pelas cláusulas estabelecidas neste instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO PORTE

O sócio declara, sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

A parte elege o foro da cidade de Fortaleza, do Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais demandas que possam se originar deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam sem vigor jurídico as demais cláusulas do contrato constitutivo da sociedade e dos demais aditivos, passando a ter eficácia jurídica plena o presente contrato social consolidado, através desse 5º aditivo.

Estando, assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 1 (uma) única via, procedendo-se ao seu arquivamento no órgão do Registro de Comércio para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza (CE), 20 de fevereiro de 2025



LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ (MF) – 05.624.386/0001-26

ADITIVO 05

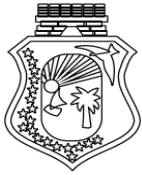
JULIANA SANTIAGO SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7107692 em 26/02/2025 da Empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05624386000126 e protocolo 250434571 - 25/02/2025. Autenticação: 90438F2327A3D9B68C1EEA125F11D60427B1BF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/043.457-1 e o código de segurança TzOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

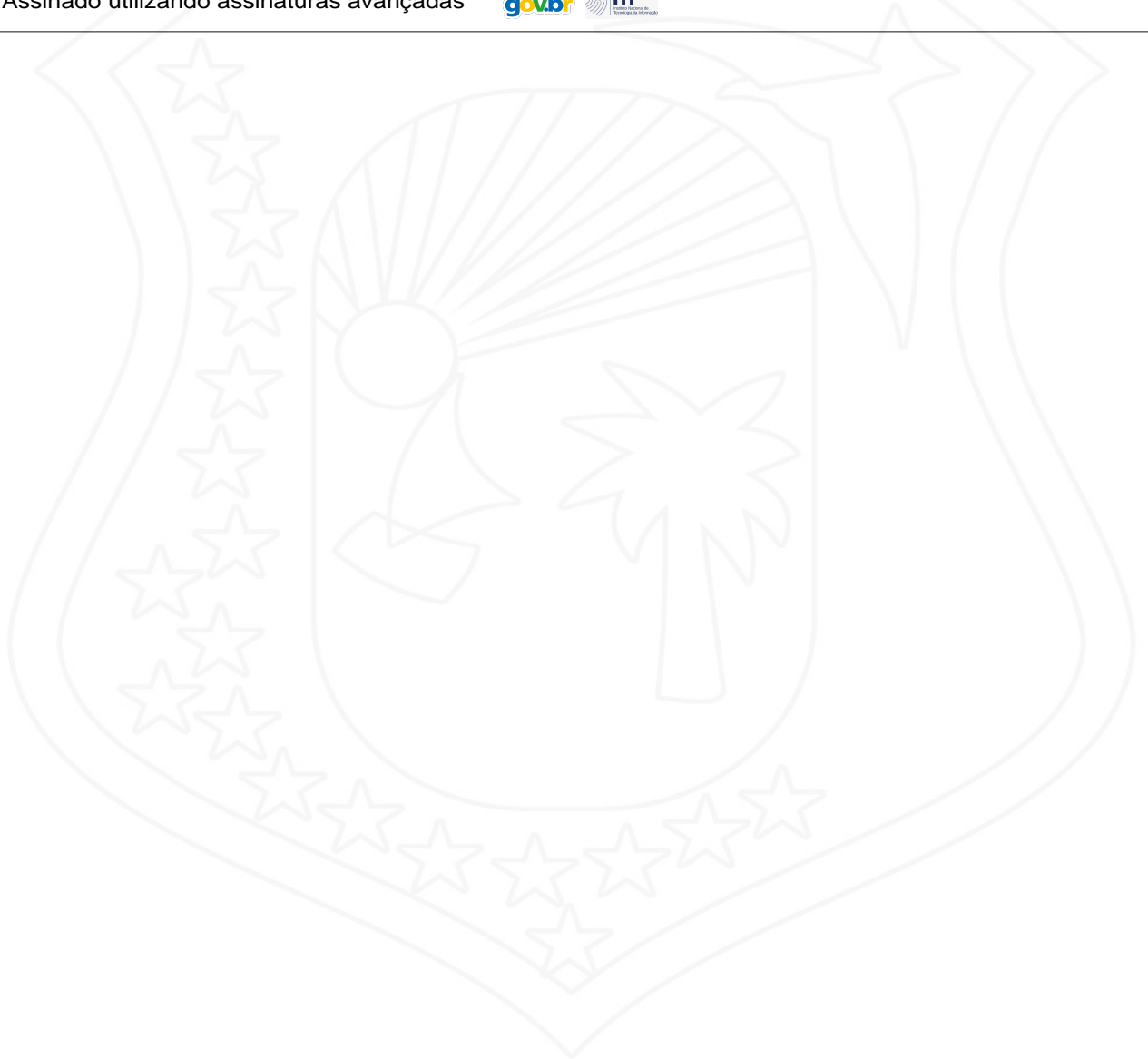
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/043.457-1	CEP2500086419	25/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
658.773.573-87	JULIANA SANTIAGO SILVA	25/02/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7107692 em 26/02/2025 da Empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05624386000126 e protocolo 250434571 - 25/02/2025. Autenticação: 90438F2327A3D9B68C1EEA125F11D60427B1BF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/043.457-1 e o código de segurança TzOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, de CNPJ 05.624.386/0001-26 e protocolado sob o número 25/043.457-1 em 25/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7107692, em 26/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
658.773.573-87	JULIANA SANTIAGO SILVA	25/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
658.773.573-87	JULIANA SANTIAGO SILVA	25/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/02/2025

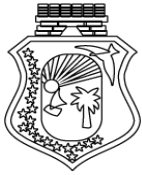


Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 26/02/2025, às 17:57.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 25/043.457-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7107692 em 26/02/2025 da Empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05624386000126 e protocolo 250434571 - 25/02/2025. Autenticação: 90438F2327A3D9B68C1EEA125F11D60427B1BF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/043.457-1 e o código de segurança TzOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/14

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.624.386/0001-26
Razão Social: LOCABOX LOCACAO DE MAQ E EQUIP LTDA
Endereço: R ELISEU UCHOA BECO 39 SALA 02 / EDSON QUEIROZ / FORTALEZA / CE / 60810-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100500161395464610

Informação obtida em 07/10/2025 06:33:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 JULIANA SANTIAGO SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 92002188556 SSPDS CE

CPF
 658.773.573-87

DATA NASCIMENTO
 15/03/1982

FILIAÇÃO
 FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
 CARMEM DIODATA SANTIAGO SILVA

PERMISSÃO
 ACC
 CATHAR B

Nº REGISTRO
 01299112224

VALIDADE
 18/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
 09/06/2000

SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR
 Juliana Santiago Silva

LOCAL
 FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
 25/01/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
 IDOR VASCONCELOS PONTE

58016880105
 CE179089307

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1857607932

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1857607932

CARTÓRIO 5º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • ESTADO DO CEARÁ
BOTELHO
 Clarice Helena Botelho Costa Silva • Oficial
 Av. Des. Moreira, 1000B • Aldeota • Fortaleza • CE • CEP: 60.170-001 • Tel.: (85) 3264-1159 • contato@cartoriobotelho.com.br

ASSENTICACAO - Certifico que esta cópia reprográfica é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
 Fortaleza, 09 de fevereiro de 2022. Em testemunho da verdade.
 CLAUDIA MARIA DA SILVA LIMA (Escrivente)
 Valor Total R\$ 3,01. Válido somente com o selo de autenticidade

10598758
 09/02/2022
 58016880105
 1000-B
 Fortaleza - CE
 60170-001
 1159



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.624.386/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:10:52 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **C9A1.B010.9B09.333C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.624.386/0001-26

Certidão nº: 27635751/2025

Expedição: 20/05/2025, às 08:55:45

Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.624.386/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2025/255636

CPF/CNPJ: 05.624.386/0001-26

Nome ou Razão Social: LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: AV ENG HUMBERTO MONTE 2929 1012 S PICI CEP 60440-593

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 30 de Julho de 2025 (06:43:38)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 28/10/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de LOCABOX LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 05.624.386/0001-26.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Terça-feira, 2 de Setembro de 2025 às 06:55:21

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202090735

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2500222183

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

20 Junho 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7196477 em 26/06/2025 da Empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05624386000126 e protocolo 251192253 - 20/06/2025. Autenticação: 9D1B3DCF2C7EC658BD8843480897E91F424A010. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/119.225-3 e o código de segurança ecT4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/119.225-3	CEE2500222183	20/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.282.753-01	GLERISTON DIEGO ALMEIDA ALVES	20/06/2025 14:40:11

Assinado utilizando assinatura qualificada

658.773.573-87	JULIANA SANTIAGO SILVA	20/06/2025 15:14:44
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7196477 em 26/06/2025 da Empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05624386000126 e protocolo 251192253 - 20/06/2025. Autenticação: 9D1B3DCF2C7EC658BD8843480897E91F424A010. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/119.225-3 e o código de segurança ecT4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/13

Balço Patrimonial

Empresa: LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.624.386/0001-26

Pág. 1 de 1

Fortes Contábil 8.12.1

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	33.199.463,90 D
1.01	Ativo Circulante	15.045.513,90 D
1.01.01	Disponibilidades	54.085,40 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	54.084,40 D
1.01.01.02	BANCOS C/MOVIMENTO	1,00 D
1.01.03	APLICAÇÃO FINANCEIRA	455.804,43 D
1.01.03.02	APLICAÇÕES	455.804,43 D
1.01.04	CLIENTES DIVERSOS	4.507.173,54 D
1.01.04.01	Clientes Diversos	4.507.173,54 D
1.01.05	Créditos	10.028.450,53 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	10.028.450,53 D
1.07	Ativo não Circulante	18.153.950,00 D
1.07.01	Investimentos	50.000,00 D
1.07.01.03	Outros Investimentos	50.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	18.103.950,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	18.671.115,24 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	567.165,24 C
2	*** Passivo ***	33.199.463,90 C
2.01	Passivo Circulante	3.346.680,45 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	3.346.680,45 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	2.979.370,66 C
2.01.01.07	Parcelamentos e Financiamentos	5.632,34 C
2.01.01.17	Outras Contas	5.920,64 C
2.01.01.18	ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE	50.000,00 C
2.01.01.27	Exigível a curto prazo	305.756,81 C
2.03	Passivo não Circulante	2.692.281,44 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	2.692.281,44 C
2.03.01.01	Empréstimos	1.269.136,49 C
2.03.01.07	Parcelamentos e Financiamentos	1.423.144,95 C
2.07	Patrimônio Líquido	27.160.502,01 C
2.07.01	Capital Realizado	5.000.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	5.000.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	22.160.502,01 C
2.07.07.01	Outras Contas	22.160.502,01 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balço, realizado em 31 de Dezembro de 2024, totalizando tanto no Ativo como no Passivo a importância de R\$33.199.463,90 (Trinta e Três Milhões e Cento e Noventa e Nove Mil e Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Noventa Centavos). Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrito apenas ao aspecto meramente técnico, desde que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela administração da sociedade que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024

Gleriston Diego Almeida Alves
Contador
022.282.753-01
2001023026005
CE - 020766/O-2

Juliana Santiago Silva
Sócio-Administrador
658.773.573-87
92002188556

terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7196477 em 26/06/2025 da Empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05624386000126 e protocolo 251192253 - 20/06/2025. Autenticação: 9D1B3DCF2C7EC658BD8843480897E91F424A010. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/119.225-3 e o código de segurança ecT4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/13

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág. 1 de 1

Empresa: LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.624.386/0001-26

Fortes Contábil 8.12.1

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2024	01/04/2024	01/07/2024	01/10/2024
		a	a	a	a
		31/03/2024	30/06/2024	30/09/2024	31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	3.792.583,91	5.026.315,96	8.630.776,97	9.209.066,58
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	3.792.583,91	5.026.315,96	8.630.776,97	9.209.066,58
010.01.03	Vendas de Serviços	3.792.583,91	5.026.315,96	8.630.776,97	9.209.066,58
(-) 020	Deduções da Receita	138.429,31	183.460,53	319.383,19	353.570,27
020.01	Impostos Faturados	138.429,31	183.460,53	319.383,19	353.570,27
020.01.03	COFINS	113.777,52	150.789,47	262.506,73	290.605,70
020.01.04	PIS	24.651,79	32.671,06	56.876,46	62.964,57
(=) 030	Receita Líquida	3.654.154,60	4.842.855,43	8.311.393,78	8.855.496,31
(=) 060	Lucro Bruto	3.654.154,60	4.842.855,43	8.311.393,78	8.855.496,31
(-) 070	Despesas Operacionais	724.223,71	1.120.695,67	1.457.653,98	4.281.277,50
070.01	Despesas Administrativas	537.004,99	701.595,31	1.071.781,27	4.134.916,94
070.03	Despesas Tributárias	99.371,84	293.156,77	309.043,83	3,21
070.04	Resultado Financeiro	87.846,88	125.943,59	76.828,88	146.357,35
070.04.01	Receitas Financeiras	(466,13)	(451,67)	(845,66)	(1.166,29)
070.04.02	Despesas Financeiras	88.313,01	126.395,26	77.674,54	147.523,64
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	2.929.930,89	3.722.159,76	6.853.739,80	4.574.218,81
(+) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	2.929.930,89	3.722.159,76	6.853.739,80	4.574.218,81
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	109.226,42	144.757,90	252.006,46	278.981,47
160.01	Contribuição Social Sobre o Lucro	109.226,42	144.757,90	252.006,46	278.981,47
(-) 170	Imposto de Renda	118.561,91	157.489,39	278.022,36	307.442,62
170.01	Imposto de Renda	118.561,91	157.489,39	278.022,36	307.442,62
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	2.702.142,56	3.419.912,47	6.323.710,98	3.987.794,72

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024

Gleriston Diego Almeida Alves
Contador
022.282.753-01
2001023026005
CE - 020766/O-2

Juliana Santiago Silva
Sócio-Administrador
658.773.573-87
92002188556

terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7196477 em 26/06/2025 da Empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05624386000126 e protocolo 251192253 - 20/06/2025. Autenticação: 9D1B3DCF2C7EC658BD8843480897E91F424A010. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/119.225-3 e o código de segurança ecT4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/13

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.624.386/0001-26

Pág. 1 de 1

Fortes Contábil 8.12.1

Mês/Ano: 12/2024

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CCL	Capital Circulante Líquido 15.045.513,90 - 3.346.680,45	c101-c201	11.698.833,45
ET	Endividamento Total (3.346.680,45 + 2.692.281,44) / 33.199.463,90	(c201+c203)/c1	0,18
ILC	Índice de Liquidez Corrente 15.045.513,90 / 3.346.680,45 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para \$ 1 de Passivo Circulante.	c101/c201	4,50
ILG	Índice de Liquidez Geral (15.045.513,90 + 18.153.950,00) / (3.346.680,45 + 2.692.281,44) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Ativo Não Circulante para cada \$ 1 de dívida total.	(c101+c107)/(c201+c203)	5,50
ISG	Índice de Solvência Geral 33.199.463,90 / (3.346.680,45 + 2.692.281,44) Quanto a empresa possui de Ativo Total para cada \$ 1 de dívida total.	c1/(c201+c203)	5,50

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024

Gleriston Diego Almeida Alves
Contador
022.282.753-01
2001023026005
CE - 020766/O-2

Juliana Santiago Silva
Sócio-Administrador
658.773.573-87
92002188556

terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7196477 em 26/06/2025 da Empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05624386000126 e protocolo 251192253 - 20/06/2025. Autenticação: 9D1B3DCF2C7EC658BD8843480897E91F424A010. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/119.225-3 e o código de segurança ecT4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/13

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.624.386/0001-26

Data-base: 31 de dezembro de 2024

Local: Fortaleza - CE

1. Informações Gerais sobre a Empresa

A LOCABOX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. é uma empresa com sólida atuação no mercado de locação de máquinas e equipamentos, com capital social de R\$5.000.000,00. A companhia tem como principal objetivo oferecer soluções completas de locação de equipamentos para diversos segmentos industriais, com um portfólio diversificado de ativos imobilizados e uma base de clientes sólida, incluindo grandes empresas do setor.

2. Ativo Circulante e Não Circulante

O Ativo Circulante totaliza R\$15.045.513,90, sendo composto principalmente por:

- Disponibilidades: R\$54.085,40, representando numerários em espécie e bancos com movimento.
- Aplicações Financeiras: R\$455.804,43, com investimentos líquidos de fácil resgate.
- Clientes Diversos: R\$4.507.173,54, evidenciando a diversidade da base de clientes da empresa.
- Créditos com Terceiros: R\$10.028.450,53, que são créditos a receber de diversas partes.

O Ativo Não Circulante, que totaliza R\$18.153.950,00, é composto por:

- Investimentos: R\$50.000,00, voltados para a diversificação e crescimento de longo prazo.
- Imobilizado: R\$18.103.950,00, representando ativos tangíveis, como máquinas e equipamentos, com R\$567.165,24 em depreciações acumuladas. Esses ativos estão integralmente registrados conforme os valores de mercado e os procedimentos contábeis vigentes.

3. Passivo Circulante e Não Circulante

O Passivo Circulante totaliza R\$3.346.680,45, composto por:

- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais: R\$2.979.370,66, que refletem os compromissos da empresa com suas obrigações de curto prazo.
- Parcelamentos e Financiamentos: R\$5.632,34, que representam dívidas de curto prazo,



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7196477 em 26/06/2025 da Empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05624386000126 e protocolo 251192253 - 20/06/2025. Autenticação: 9D1B3DCF2C7EC658BD8843480897E91F424A010. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/119.225-3 e o código de segurança ecT4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/13

sendo parte dos compromissos fiscais da empresa.
- Exigível a Curto Prazo: R\$305.756,81, vinculados a obrigações diversas.

Já o Passivo Não Circulante, totalizando R\$2.692.281,44, é constituído por:
- Empréstimos: R\$1.269.136,49, relacionados a financiamentos de longo prazo.
- Parcelamentos e Financiamentos: R\$1.423.144,95, de acordo com o cronograma de pagamento das obrigações financeiras.

4. Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido de R\$10.726.941,28 reflete o valor de mercado da empresa.

Ele está dividido em:

- Capital Social: R\$5.000.000,00, completamente integralizado.
- Outras Contas: R\$5.726.941,28, que incluem reservas e lucros acumulados.

5. Responsabilidade pela Elaboração do Balanço

A elaboração deste Balanço Patrimonial é de responsabilidade da administração da empresa, que forneceu todos os dados necessários para a sua construção. O contador responsável pela análise e auditoria é Gleriston Diego Almeida Alves, registrado sob o número CRC 0207066/O-CE, em conformidade com as normas contábeis e fiscais aplicáveis. A empresa declara que os dados e informações contidas neste balanço são precisos e completos.

6. Conformidade para Participação em Licitações

Este Balanço Patrimonial foi elaborado com o objetivo de demonstrar a saúde financeira e a conformidade contábil da empresa para a participação em licitações públicas, conforme exigido pelos editais e pela legislação vigente. A LOCABOX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. se compromete a seguir todos os requisitos legais e fiscais necessários, mantendo sua regularidade perante os órgãos governamentais.

Gleriston Diego Almeida Alves
Contador
022.282.753-01
CE-020766/O-2

Juliana Santiago Silva
Sócio Administrador
658.773.573-87
92002188556





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/119.225-3	CEE2500222183	20/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.282.753-01	GLERISTON DIEGO ALMEIDA ALVES	20/06/2025 14:40:11

Assinado utilizando assinatura qualificada

658.773.573-87	JULIANA SANTIAGO SILVA	20/06/2025 15:14:45
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7196477 em 26/06/2025 da Empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05624386000126 e protocolo 251192253 - 20/06/2025. Autenticação: 9D1B3DCF2C7EC658BD8843480897E91F424A010. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/119.225-3 e o código de segurança ecT4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/13

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO
DE INTERESSE (APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E
ANTES DA AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

- – JULIANA SANTIAGO SILVA, brasileira, solteira, empresária, inscrito(a) no CPF sob o nº 658.773.573-87, residente e domiciliado à Rua Elizeu Uchoa Beco, nº 75, bairro: Guararapes, CEP: 60.810-270. TITULAR desta sociedade limitada com no, representante legal da sociedade LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.624.386/0001-26, com sede à Rua Elizeu Uchoa Beco, nº 39, Loja 02, bairro: Guararapes, CEP: 60.810-270, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

- – GLERISTON DIEGO ALMEIDA ALVES, brasileiro, solteiro, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 022.282.753-01, e no CRC sob o nº 020766, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº [x ou única] do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob nº [número do arquivamento da ata/alteração contratual] , referente ao exercício de 2024 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

- As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Ceará ;
- Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
- O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Fortaleza, 20 de junho de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7196477 em 26/06/2025 da Empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05624386000126 e protocolo 251192253 - 20/06/2025. Autenticação: 9D1B3DCF2C7EC658BD8843480897E91F424A010. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/119.225-3 e o código de segurança ecT4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/13

JULIANA SANTIAGO SILVA
658.773.573-87
Empresário

GLERISTON DIEGO ALMEIDA ALVES
022.282.753-01
Contador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7196477 em 26/06/2025 da Empresa LOCABOX LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05624386000126 e protocolo 251192253 - 20/06/2025. Autenticação: 9D1B3DCF2C7EC658BD8843480897E91F424A010. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/119.225-3 e o código de segurança ecT4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/119.225-3	CEE2500222183	20/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.282.753-01	GLERISTON DIEGO ALMEIDA ALVES	20/06/2025 14:40:11

Assinado utilizando assinatura qualificada

658.773.573-87	JULIANA SANTIAGO SILVA	20/06/2025 15:14:46
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7196477 em 26/06/2025 da Empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05624386000126 e protocolo 251192253 - 20/06/2025. Autenticação: 9D1B3DCF2C7EC658BD8843480897E91F424A010. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/119.225-3 e o código de segurança ecT4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, de CNPJ 05.624.386/0001-26 e protocolado sob o número 25/119.225-3 em 20/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7196477, em 26/06/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
658.773.573-87	JULIANA SANTIAGO SILVA	20/06/2025 15:14:44
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
022.282.753-01	GLERISTON DIEGO ALMEIDA ALVES	20/06/2025 14:40:11
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITALSIGN RFB G3	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
658.773.573-87	JULIANA SANTIAGO SILVA	20/06/2025 15:14:45
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
022.282.753-01	GLERISTON DIEGO ALMEIDA ALVES	20/06/2025 14:40:11
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITALSIGN RFB G3	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
658.773.573-87	JULIANA SANTIAGO SILVA	20/06/2025 15:14:46
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
022.282.753-01	GLERISTON DIEGO ALMEIDA ALVES	20/06/2025 14:40:11
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITALSIGN RFB G3	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/06/2025



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 26/06/2025, às 08:57.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 25/119.225-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 26 de junho de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7196477 em 26/06/2025 da Empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05624386000126 e protocolo 251192253 - 20/06/2025. Autenticação: 9D1B3DCF2C7EC658BD8843480897E91F424A010. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/119.225-3 e o código de segurança ecT4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/13



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: LOCABOX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.624.386/0001-26

Registro: 0010422960

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 20.000.000,00

Data do Capital: 09/01/2025

Faixa: 7

Objetivo Social: COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; ALUGUEL DE PALCOS COBERTURA E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS SANITÁRIAS E DE GÁS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; CARGA E DESCARGA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE METAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÃO; MANUTENÇÃO E REPAROS DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: OBS.1: POR NÃO DISPOR DE PROFISSIONAL(IS) HABILITADO(S), A EMPRESA TEM RESTRIÇÃO PARA AS SEGUINTE ATIVIDADES: SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS(TÉCNICOS) EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPAROS DE TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS. OBS.2: EMPRESA APTA PARA: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SOMENTE PREDIAL EM BAIXA TENSÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO, EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA MECÂNICA; OBS.3: AS SEGUINTE ATIVIDADES ESTÃO CIRCUNSCRITAS ÀS MODALIDADES DE ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA MECÂNICA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Endereço Matriz: RUA HUMBERTO MONTE, 2929, SALA 1012 S, PICI, FORTALEZA, CE, 60440593

Tipo de Registro: Registro de Empresa

Data Inicial: 22/02/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001042305DDCE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE:
Lista da(s) Empresa(s): FİRME EMPREENDIMIENTOS LTDA ME - 13.864.742/0001-07; ITP INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TUBOS & PERFIS LTDA - 09.176.584/0001-25; 3D CONSTRUÇÕES LTDA EPP - 07.930.565/0001-17;

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: AURICELIO BARROS PRATA

Registro: 0609768379

CPF: ***.911.453.**

Data Início: 22/02/2019

Data Fim: Indefinido





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 363093/2025

Emissão: 11/04/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 0c9wx

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECANICO

Atribuição: RES ...218, ART 12, 29.06.73

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

MESTRE EM LOGÍSTICA E PESQUISA OPERACIONAL

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO

Registro: 0616206003

CPF: ***.310.893-**

Data Início: 15/04/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO N218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Processo: nº 00310.000019/2025-19

Procedimento licitatório: Concorrência Publica 007/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de um calçadão, no bairro Monte Castelo, na zona urbana, no município de Teresina-PI, com uma área total de 595,50m².

A Secretária de Estado das Cidades, com fundamento no art. 71, da Lei nº 14.133/21, resolve:

a) Adjudicar o objeto do procedimento licitatório acima qualificado para a empresa B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.750.207/0001-34 pelo valor global de R\$ 346.959,84 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

b) Homologar o procedimento licitatório acima qualificado.

Teresina (PI), 13 de maio de 2025.

Maria Vilani da Silva

Secretária de Estado das Cidades

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 11333, datada de 13 de maio de 2025.)

ATAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO

ATO: ADITIVO ATAS SRP

MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÕES

Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004 Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados da data de vencimento da ata.

DOU	DATA	EXTRATO	OBJETO	PREGÃO
	PUBLICAÇÃO VIGÊNCIA			



76	19/04/2024	19/04/2025	01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESPAÇOS MULTIUSO DE RÁPIDA INSTALAÇÃO (EMRI) DE INTERESSE DA CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E DETALHAMENTO CONSTANTE NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS	01/2024/IMEPI
----	------------	------------	---------	---	---------------

1. Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto, apenas em relação ao saldo restante da ARP.
2. Itens prorrogados e saldo remanescente, devem ser verificados caso a caso junto ao setor de liberação da Secretaria de Administração do Estado do Piauí SEAD - PI.

Teresina/PI, 19 de abril de 2025

SAMUEL PONTES NASCIMENTO

Secretário de Administração do Estado do Piauí

(Transcrição da nota ATAS de Nº 11247, datada de 13 de maio de 2025.)

ESTATUTOS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS MATIAS OLÍMPIO -PI

Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE)“SOCORRO LIMA”

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MATIAS OLÍMPIO-PIAUI, 53.967.399/0001-40, Inscrição Municipal Lei 562/2024 de 21/01/2025,, Apae de Matias Olímpio foi fundada em 21 de Novembro de 2022 É uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada,tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção,





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202090735

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2500086419

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA

Local

25 Fevereiro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7107692 em 26/02/2025 da Empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05624386000126 e protocolo 250434571 - 25/02/2025. Autenticação: 90438F2327A3D9B68C1EEA125F11D60427B1BF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/043.457-1 e o código de segurança TzOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/14





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

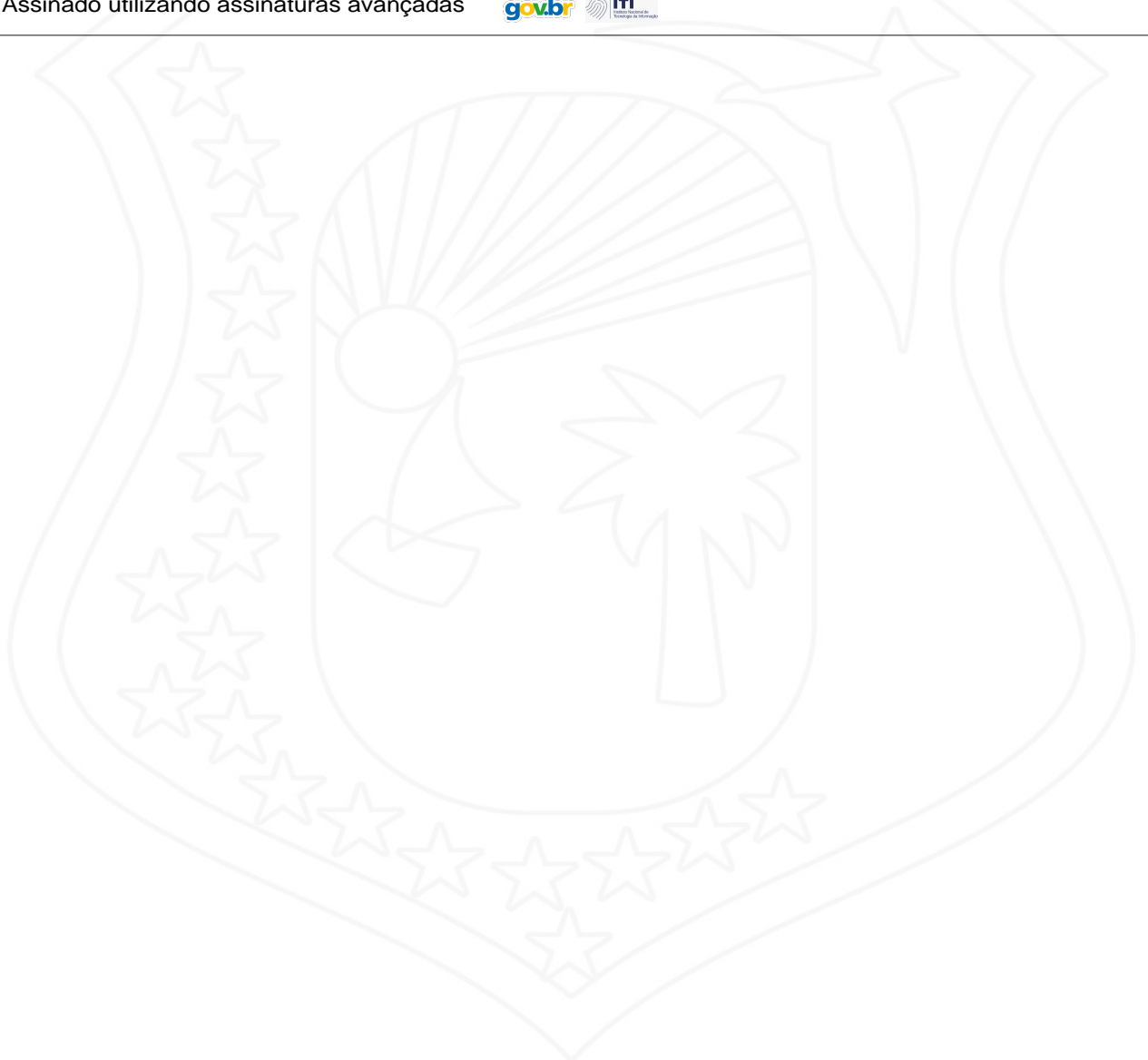
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/043.457-1	CEP2500086419	25/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
658.773.573-87	JULIANA SANTIAGO SILVA	25/02/2025


Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7107692 em 26/02/2025 da Empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05624386000126 e protocolo 250434571 - 25/02/2025. Autenticação: 90438F2327A3D9B68C1EEA125F11D60427B1BF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/043.457-1 e o código de segurança TzOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/14

LOCABOX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ (MF) – 05.624.386/0001-26

ADITIVO 05

A parte adiante nomeada e qualificada:

1. **JULIANA SANTIAGO SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascido em: 15/03/1982, portador da CNH Nº 012299112224, DETRAN/CE, inscrito no CPF sob Nº 658.773.573-87, residente e domiciliado à Rua Elizeu Uchoa Beco, nº 75, bairro: Guararapes, CEP: 60.810-270.

TITULAR desta sociedade limitada com nome empresarial de “**LOCABOX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**”, com sede e foro jurídico no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito a Rua Elizeu Uchoa Beco, nº 39, Loja 02, bairro: Guararapes, CEP: 60.810-270, inscrita no CNPJ nº 05.624.386/0001-26, resolve na melhor forma de direito alterar o Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob NIRE 2320209073-5, por despacho em 22 de outubro de 2007, e delibera, por este instrumento, aditá-lo nos termos que se seguem:

1ª CLÁUSULA

Por este ato, a sócia, resolve alterar o endereço empresarial que passará a funcionar no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito a Avenida Engenheiro Humberto Monte, 2929, 1012 S, Bairro: Pici, CEP: 60.440-593.

2ª CLÁUSULA

A sociedade será administrada pela sócia, sra. **JULIANA SANTIAGO SILVA**, investida de plenos poderes e de autoridade para administrar os negócios da sociedade em todas as suas operações e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para isso assinar todo e qualquer documento de interesse social junto à Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Prefeituras, INSS, bancos públicos e privados em suas operações de abertura, movimentação, autorização e fechamento de contas, assinar quaisquer documentos junto a órgãos públicos e/ou privados, inclusive compra e venda de imóveis, sendo expressamente vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses da sociedade e em favor de terceiros, inclusive avais, endossos e fianças.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia, sra. **JULIANA SANTIAGO SILVA**, já qualificada, poderá fazer uso do nome empresarial isoladamente em se tratando de assuntos de compra, venda de imóveis, móveis, máquinas, veículos, utensílios, independente de assinatura ou anuência expressa dos demais sócios, assim como, poderá assinar, todos e quaisquer contratos de empréstimos e financiamentos perante bancos múltiplos em qualquer praça do Brasil ou Exterior e ainda representar ativa e passivamente a sociedade judicialmente ou extrajudicialmente.

3ª CLÁUSULA

A sócia, no âmbito do respectivo cargo, **agirá isoladamente**, observadas as disposições e vedações previstas neste Contrato Social e nas leis vigentes no país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia, sra. **JULIANA SANTIAGO SILVA**, já qualificada, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá nomear administradores não sócios para exercer a administração da sociedade desde que o mesmo seja nomeado por deliberação de sócios em reunião que representem 3/4 (três quartos) do capital social integralizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá nomear procuradores, com os poderes outorgados e prazos de validade expressos e não superiores a 10 (dez) anos no instrumento de procuração, exceto os judiciais que não terão prazo pré estipulado.



LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ (MF) – 05.624.386/0001-26

ADITIVO 05

4ª CLÁUSULA

Em virtude de todas as alterações havidas no contrato social, a sócia **RESOLVE**, por este ato, consolidar os termos do referido contrato social, promovendo alterações e acréscimos ao seu texto, além de incorporar as modificações promovidas em aditivos anteriores, através do presente, adequando-o à nova realidade da sociedade e, por fim, transcrevê-lo abaixo, por seu interior teor, constituindo parte integrante e indissociável deste instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

A parte adiante nomeada e qualificada:

1. **JULIANA SANTIAGO SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascido em: 15/03/1982, portador da CNH Nº 012299112224, DETRAN/CE, inscrito no CPF sob Nº 658.773.573-87, residente e domiciliado à Rua Elizeu Uchoa Beco, nº 75, bairro: Guararapes, CEP: 60.810-270.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de **sociedade**, denominar-se-á “**LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**”, e nome fantasia “**LOCABOX**” para todos os seus estabelecimentos e terá como sede e foro jurídico no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito a Avenida Engenheiro Humberto Monte, 2929,1012 S, Bairro: Pici, CEP: 60.440-593.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS ESTABELECIMENTOS

A Sociedade mediante deliberação dos quotista representando a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderá abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos filiais, depósitos abertos, depósitos fechados, escritórios administrativos e de representação, no país ou no exterior, a qualquer tempo e declara que não possui filiais.

CLÁUSULA TERCEIRA DO INÍCIO E TEMPO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, iniciou suas atividades em 25 de novembro de 2002, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA QUARTA DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da Sociedade compreenderá o exercício das seguintes atividades:

1. Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
2. Fabricação de estruturas metálicas;
3. Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
4. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
5. Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
6. Construção de edifícios;



LOCABOX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ (MF) – 05.624.386/0001-26

ADITIVO 05

7. Instalação e manutenção elétrica;
8. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
9. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
10. Obras de alvenaria;
11. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
12. Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
13. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
14. Transporte rodoviário de produtos perigosos;
15. Carga e descarga;
16. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
17. Serviços de arquitetura;
18. Serviços de engenharia;
19. Locação de automóveis sem condutor;
20. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
21. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
22. Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
23. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), divididos em 20.000.000 (vinte milhões) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado pelo sócio em moeda corrente e legal do país, sendo repassada à sociedade no ato da assinatura do contrato, cabendo ao sócio as cotas demonstradas a seguir:

Sócia-Cotista	CAPITAL SOCIAL			
	Nº de cotas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	% capital
JULIANA SANTIAGO SILVA	20.000.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000.000,00	100,00%
	20.000.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000.000,00	100,00%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas cotas, quando resultar de deliberações de sócio(s) que representem a 3/4 (três quartos) do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e cada cota dará direito a 01 (um) voto nas deliberações de cotistas.

CLÁUSULA SEXTA

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade será administrada pela sócia, sra. **JULIANA SANTIAGO SILVA**, investida de plenos poderes e de autoridade para administrar os negócios da sociedade em todas as suas operações e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para isso assinar todo e qualquer documento de interesse social junto à Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Prefeituras, INSS, bancos públicos e privados em suas



LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ (MF) – 05.624.386/0001-26

ADITIVO 05

operações de abertura, movimentação, autorização e fechamento de contas, assinar quaisquer documentos junto a órgãos públicos e/ou privados, inclusive compra e venda de imóveis, sendo expressamente vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses da sociedade e em favor de terceiros, inclusive avais, endossos e fianças.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia, sra. **JULIANA SANTIAGO SILVA**, já qualificada, poderá fazer uso do nome empresarial isoladamente em se tratando de assuntos de compra, venda de imóveis, móveis, máquinas, veículos, utensílios, independente de assinatura ou anuência expressa dos demais sócios, assim como, poderá assinar, todos e quaisquer contratos de empréstimos e financiamentos perante bancos múltiplos em qualquer praça do Brasil ou Exterior e ainda representar ativa e passivamente a sociedade judicialmente ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

A sócia, no âmbito do respectivo cargo, **agirá isoladamente**, observadas as disposições e vedações previstas neste Contrato Social e nas leis vigentes no país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia, sra. **JULIANA SANTIAGO SILVA**, já qualificada, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá nomear administradores não sócios para exercer a administração da sociedade desde que o mesmo seja nomeado por deliberação de sócios em reunião que representem 3/4 (três quartos) do capital social integralizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá nomear procuradores, com os poderes outorgados e prazos de validade expressos e não superiores a 10 (dez) anos no instrumento de procuração, exceto os judiciais que não terão prazo pré estipulado.

CLÁUSULA OITAVA DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas, respeitadas as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios reunir-se-ão ordinariamente para os fins previstos na Lei 10.406/02, de 10 de janeiro de 2002, bem como extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem podendo os sócios cotistas confirmarem sua citação por simples aviso de recebimento, fac-símile, correio eletrônico(e-mail), carta com aviso de recebimento ou tal citação será suprida pela assinatura unânime de todos os sócios no instrumento de alteração contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O exercício social não poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade também poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir desproporcionalmente lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

PARÁGRAFO QUARTO: Ficam dispensadas as formalidades de registro no Livro de Atas/Assembleias de Cotistas das reuniões que serão lavradas na forma sumária.

PARÁGRAFO QUINTO: O lucro gerado em cada exercício social, apresentado nas Demonstrações Financeiras referidas no caput desta cláusula, será distribuído entre os sócios, na proporção da participação de cada um, no



LOCABOX LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ (MF) – 05.624.386/0001-26

ADITIVO 05

capital social, compensando-se, antes dessa ou de outra destinação que os sócios deem, eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios precedentes, podendo ser feita a retenção da totalidade dos lucros, ou do seu valor remanescente, bem assim a sua incorporação ao capital social, distribuindo-se as cotas bonificadas na proporção da participação de cada sócio no capital.

PARÁGRAFO SEXTA: Poderão ser levantadas Demonstrações Financeiras em períodos intercalares, iguais ou superiores a um mês, podendo o lucro gerado em tais períodos, depois de feitas as compensações referidas no parágrafo primeiro e formações de provisões, férias, 13.º, aviso prévio, multa de 50% FGTS, desta cláusula, ser distribuído aos sócios, ou incorporado ao capital social, observando-se o disposto nos parágrafos terceiro ou quinto, anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMA: A sociedade poderá pagar aos seus sócios “juros sobre o capital próprio”, na forma do disposto no Artigo 9.º, da Lei n.º 9.249/95 e modificações ulteriores, computando-se como encargo financeiro do período a que se referir o registro contábil, atribuindo-se a cada sócio valor proporcional à participação de cada um, no capital social, podendo, entretanto, ser adotado o critério alternativo a que se refere o parágrafo terceiro, desta cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO: Os sócios cotistas ou não que exerçam cargo de administração terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado posteriormente, por ocasião de reunião e/ou assembleia geral de cotistas.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas do capital social são indivisíveis, mas podem ser livremente transferidas entre os sócios, devendo o sócio que pretender transferir suas cotas, em qualquer caso, seja na totalidade ou em parte, conceder aos demais o direito de preferência, ficando vedada a cessão ou transferência de cotas a estranhos à sociedade, a menos que os demais sócios o consinta, de forma expressa, mediante a posição de sua(s) assinatura(s) no instrumento de aditamento ao contrato social, observadas, ainda, neste caso, as condições que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A pretensão de qualquer sócio de se retirar da sociedade ou de ceder e transferir parte das cotas do capital social por ele detida será manifestada à sociedade através de documento específico, comprovada a sua entrega por meio de “recibo” ou por “Aviso de Recebimento – AR”, com discriminação, no referido documento, da quantidade de cotas que pretende ceder e transferir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O direito de preferência dos sócios remanescentes, quando um sócio desejar ceder ou transferir cotas do capital social, no todo ou em parte, deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da oferta escrita, como dispõe o parágrafo anterior, cabendo, aos sócios remanescentes o direito de preferência, em igualdade de condições, na proporção da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A critério exclusivo dos sócios remanescentes, detentores da maioria das cotas do capital social remanescente, o direito de preferência poderá ser exercido por qualquer deles referente as “cotas liberadas”, observada a legislação societária e fiscal de regência, devendo os sócios detentores da maioria de capital, na proporção acima, aporem suas assinaturas no instrumento aditivo ao contrato social a que se referir o evento.

PARÁGRAFO QUARTO: Exercida a opção pelos sócios remanescentes, o sócio cedente receberá dos sócios remanescentes, importância proporcional, inferior ou superior à sua participação no capital social, correspondente ao valor do patrimônio líquido (capital mais reservas mais ou menos lucros ou prejuízos) de suas cotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado em data anterior não superior a 30 (trinta) dias da data da oferta das cotas, efetuando-se o pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60.º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil.

PARÁGRAFO QUINTO: Na avaliação dos elementos patrimoniais feita na ocasião do levantamento do Balanço Patrimonial tratado no parágrafo anterior, serão adotadas as práticas contábeis aplicáveis à época, observando-se os preceitos da legislação societária e fiscal, então vigentes, ajustando-se o valor do acervo líquido contábil, positiva ou negativamente, mediante o cômputo de valores relativos a elementos que por força das práticas contábeis e



LOCABOX LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ (MF) – 05.624.386/0001-26

ADITIVO 05

das normas legais, não sejam registrados contabilmente, a exemplo, o fundo de comércio e o valor de eventuais diferenças existentes entre o valor contábil e o de mercado, de bens imóveis, de propriedade da sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO: Mesmo que o valor da oferta feita por terceiro, para aquisição de cotas de capital, no caso de algum sócio pretender cedê-las e transferi-las, total ou parcialmente, seja superior ao valor da avaliação feita na forma dos parágrafos quarto e quinto, anteriores, prevalecerá, para fins de aquisição pelos sócios remanescentes ou pela própria sociedade, o valor que resultar da avaliação patrimonial das cotas de capital, apurado e ajustado na forma dos dispositivos anteriormente citados, se os sócios remanescentes ou a sociedade exercerem o direito de preferência.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Feita a avaliação das cotas de capital, na forma referida nos dispositivos anteriores, desta cláusula, e finalizado o negócio jurídico concernente à cessão e transferência de cotas, e no caso de a sociedade ter exercido a opção de compra, serão entregues por ela, aos cedentes, notas promissórias em quantidade equivalente ao número de prestações a que se refere o parágrafo quarto, acima, com cláusula “*pro soluto*”, com aval de sócio ou sócios que remanesçam na sociedade, detentores da maioria das cotas da sociedade, sem juros, atualizando-se, na ocasião do pagamento de cada parcela, o valor original, tendo como mês de início de contagem o subsequente àquele a que se referir o Balanço Patrimonial de que trata o parágrafo quarto, desta cláusula, mediante a aplicação do índice econômico denominado “IGP-M”, editado pela Fundação Getúlio Vargas, substituindo-o, no caso de extinção ou interrupção da sua edição, por qualquer outro, editado pela mesma instituição, que reflita a efetiva desvalorização da moeda, no período de referência.

PARÁGRAFO OITAVO: O instrumento de aditivo ao contrato social que se referir à cessão e transferência de cotas de capital a terceiros, deverá ser assinado pelos sócios cedente e cessionário, podendo fazê-lo por meio de mandatários, com poderes específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA
RESTRIÇÕES IMPUTÁVEIS ÀS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas de capital social são gravadas com cláusulas de “incomunicabilidade” e de “impenhorabilidade”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Na eventual ocorrência de dissolução de sociedade conjugal em que um sócio seja parte na respectiva ação, deverá o mesmo assegurar a manutenção da incomunicabilidade do direito de participação e de gestão, na sociedade, como determina o “caput” desta cláusula, devendo o sócio determinar-se a continuar mantendo consigo, na integralidade, a titularidade das cotas do capital social, detidas na sociedade, vedado o ingresso de ex-cônjuge de sócio na sociedade, exceto se os sócios representando a maioria do capital social deliberarem unanimemente, mediante suas assinaturas no instrumento de aditivo ao contrato social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na impossibilidade legal de dar cumprimento ao que se acha no “caput” e no parágrafo primeiro desta cláusula, a sociedade poderá, em substituição ao sócio que for parte em ação judicial própria, adquirir do ex-cônjuge do mesmo sócio, as cotas que lhe tenham cabido na partilha dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento das cotas de que trata o parágrafo anterior, será efetuado ao titular do direito, com base no valor patrimonial contábil dessas cotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado pela sociedade, em data não anterior a 30(trinta) dias da data da decretação da sentença definitiva da dissolução conjugal, em 24(vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no 30º.(trigésimo) dia após a data da competente sentença, atualizando-se o valor de cada parcela pelo “IGPM”, editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que na eventual suspensão temporária ou definitiva da edição desse índice será aplicado outro, semelhante, editado pela mesma entidade, visando manter o mesmo nível de compra da moeda nacional.



LOCABOX LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ (MF) – 05.624.386/0001-26

ADITIVO 05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, MORTE, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

A sociedade não se dissolverá na ocorrência de insolvência, morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os remanescentes, observadas as condições dos parágrafos que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ocorrência de insolvência ou de morte de sócio, as cotas que lhe couberem serão reembolsadas aos herdeiros cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do acontecimento extraordinário, no prazo de 30(trinta) dias da data do evento, cujos valores apurados serão pagos aos sucessores e/ou herdeiros legais do sócio falecido e pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60.º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil, atualizando-se o valor de cada parcela pelo "IGPM", editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que na eventual suspensão temporária ou definitiva da edição desse índice será aplicado outro, semelhante, editado pela mesma entidade, visando manter o mesmo nível de compra da moeda nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da declaração judicial de interdição de sócio, proceder-se-á à sua exclusão do quadro societário, procedendo-se similarmente ao disposto no parágrafo primeiro, desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas situações de retirada de sócio, ou de sua exclusão, neste caso quando decidida por sócio ou sócios representando a maioria do capital social provada pelas suas assinaturas no instrumento de aditivo ao contrato social, o pagamento dos haveres cabíveis, ao sócio retirante ou excluído lhe será feito diretamente ou a seus representantes legais, quando for o caso, com observância do disposto nos parágrafos quarto a sétimo da cláusula nona, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade somente será extinta ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação que vier a ser adotada por sócio(s) que represente(m) a totalidade do capital social, cabendo a Reunião e/ou Assembleia Geral de Quotistas escolher o Liquidante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se a sociedade vier a ser liquidada ou dissolvida, em vista de lei ou por deliberação de sócio ou sócios que representem maioria do capital social, o acervo líquido será rateado entre os sócios na exata proporção da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a sociedade vier a ser extinta, em vista de lei ou por deliberação de sócio ou sócios que representem maioria do capital social, o acervo líquido será rateado entre os sócios ou na falta destes por seus sucessores, na exata proporção da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento, todas as demais matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao Contrato Social, as deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Cotistas e pautar-se-ão na decisão representada pelos votos do(s) sócio(s) que representem 80% (oitenta por cento) do capital social, inclusive no que respeita à transformação do tipo societário ou sua reversão, incorporação, fusão ou cisão, parcial ou total, do capital social, associação com outra sociedade visando a expansão ou limitação dos negócios sociais, aumento e/ou redução de capital social ou da participação de qualquer dos cotistas, e ainda a exclusão de sócio minoritário do quadro societário, ficando dispensada, no caso deste último evento, a assinatura no aditivo do sócio minoritário que vier a ser excluído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As Reuniões de Cotistas deverão ser convocadas por escrito através de fac-símile, correio eletrônico(e-mail), carta com aviso de recebimento, pessoalmente contra recibo, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, na forma seguinte:



LOCABOX LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ (MF) – 05.624.386/0001-26

ADITIVO 05

- (i) pelo(s) Administrador(a)(s), nos termos das suas incumbências ou quando solicitados por sócio em pedido fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;
- (ii) por qualquer sócio, quando o(a) administrador(a)(s) retardar a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos neste Contrato Social; e
- (iii) por sócios representando mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido pelo(a) administrador(a)(s), no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado por sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dispensa-se a convocação para Reuniões quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou quando estes decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto das referidas Reuniões.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de aumento de capital através da subscrição de cotas por quaisquer dos sócios, mediante a utilização de crédito proveniente de mútuo firmado com a Sociedade, somente será admitida pelo montante equivalente a 100% (cem por cento) do crédito que o cotista detiver em relação à Sociedade, observada a regra disposta no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Para os fins de que trata esta cláusula e consoante disposto no parágrafo terceiro da cláusula quinta deste instrumento, cada cota do Capital Social dará direito a um (01) voto nas deliberações sociais, sejam ou não tomadas em Assembleia Geral de Quotistas.

PARÁGRAFO QUINTO: As partes deliberaram, em comum e livre acordo, para constituir esta sociedade mercantil, de direito privado, sob a forma de **sociedade limitada**, regulada pela Lei 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002, e, **SUPLETIVAMENTE**, pela lei das sociedades por ações, em vigor, regendo-se pelas cláusulas estabelecidas neste instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO PORTE

O sócio declara, sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

A parte elege o foro da cidade de Fortaleza, do Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais demandas que possam se originar deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam sem vigor jurídico as demais cláusulas do contrato constitutivo da sociedade e dos demais aditivos, passando a ter eficácia jurídica plena o presente contrato social consolidado, através desse 5º aditivo.

Estando, assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 1 (uma) única via, procedendo-se ao seu arquivamento no órgão do Registro de Comércio para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza (CE), 20 de fevereiro de 2025



LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ (MF) – 05.624.386/0001-26


ADITIVO 05

JULIANA SANTIAGO SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7107692 em 26/02/2025 da Empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05624386000126 e protocolo 250434571 - 25/02/2025. Autenticação: 90438F2327A3D9B68C1EEA125F11D60427B1BF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/043.457-1 e o código de segurança TzOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

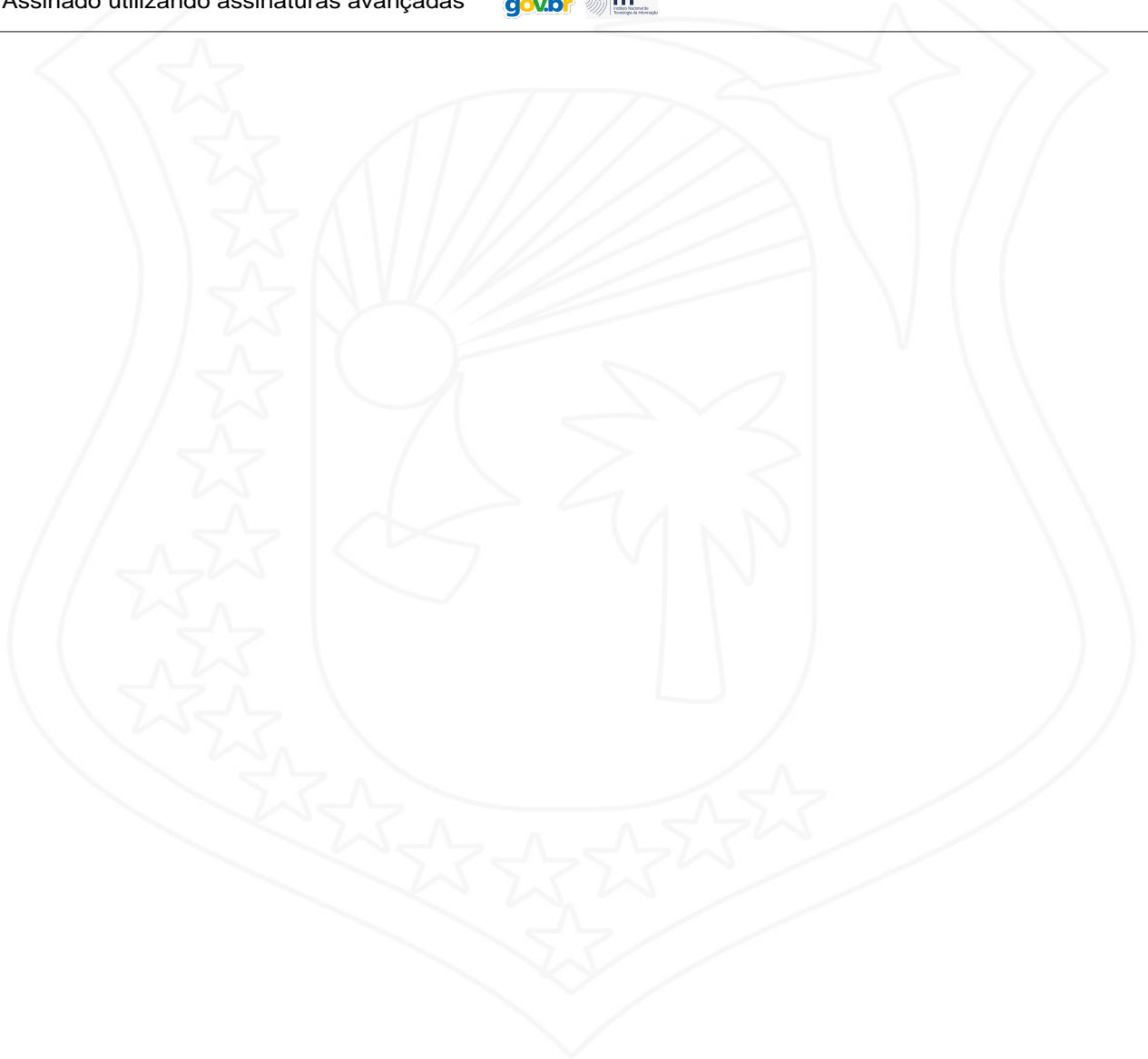
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/043.457-1	CEP2500086419	25/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
658.773.573-87	JULIANA SANTIAGO SILVA	25/02/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7107692 em 26/02/2025 da Empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05624386000126 e protocolo 250434571 - 25/02/2025. Autenticação: 90438F2327A3D9B68C1EEA125F11D60427B1BF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/043.457-1 e o código de segurança TzOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, de CNPJ 05.624.386/0001-26 e protocolado sob o número 25/043.457-1 em 25/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7107692, em 26/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
658.773.573-87	JULIANA SANTIAGO SILVA	25/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
658.773.573-87	JULIANA SANTIAGO SILVA	25/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/02/2025



Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 26/02/2025, às 17:57.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 25/043.457-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7107692 em 26/02/2025 da Empresa LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05624386000126 e protocolo 250434571 - 25/02/2025. Autenticação: 90438F2327A3D9B68C1EEA125F11D60427B1BF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/043.457-1 e o código de segurança TzOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/14



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.624.386/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:46:05 do dia 24/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2026.

Código de controle da certidão: **D241.BA35.D8AA.0EC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.624.386/0001-26
Razão Social: LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: AV HUMBERTO MONTE 2929 1012 S / PICI / FORTALEZA / CE / 60440-593

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2026 a 05/04/2026

Certificação Número: 2026030717371395464681

Informação obtida em 10/03/2026 13:26:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.624.386/0001-26

Certidão nº: 4021774/2026

Expedição: 19/01/2026, às 11:00:50

Validade: 18/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.624.386/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202600842823

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063408210
CNPJ / CPF: 05624386000126
RAZÃO SOCIAL: LOCABOX LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/01/2026 ÀS 10:00:20
VÁLIDA ATÉ 16/03/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2026/30453

CPF/CNPJ: 05.624.386/0001-26

Nome ou Razão Social: LOCABOX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: AV ENG HUMBERTO MONTE 2929 1012 S PICI CEP 60440-593

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 13 de Janeiro de 2026 (14:40:34)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.


A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 13/04/2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

 Nome Empresarial: **LOCABOX LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

 CNPJ: **05.624.386/0001-26**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos **Juizes de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará e inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021¹

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.
- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé².
Fortaleza, **13 de Fevereiro de 2026 às 11:23:58.**

Elaborado por: **Certidão emitida automaticamente**

(¹) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

(²) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:



Código de autenticação: **1298111090**.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1298111090/